



SEMANÁRIO OFICIAL

ATOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PAULÍNIA

Prefeitura Municipal de Paulínia

Semanário Oficial - Ano XXV - Edição 1.356 - 31 de outubro de 2018

DECRETOS

DECRETO Nº 7.370, DE 30 DE OUTUBRO DE 2018.

“DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA E AUTORIZA A DESAPROPRIAÇÃO DE ÁREAS PERTENCENTES AO ESPÓLIO DE JOÃO MESCHIATI E OU SUCESSORES, NECESSÁRIA PARA APRIMORAMENTO DO SISTEMA VIÁRIO (ALARGAMENTO PLN – 130)”

O cidadão DIXON RONAN CARVALHO, Prefeito Municipal de Paulínia, usando das atribuições legais de seu cargo e de conformidade com as normas contidas no Decreto-Lei Federal nº 3365, de 21 de junho de 1941, e com base no protocolado nº 19631/16,

DECRETA:

ARTIGO 1º - Fica declarado de utilidade pública e autorizada a desapropriação, via amigável ou judicial, FAIXA DE TERRA a ser destacada do imóvel, objeto da transcrição nº 11.364 e 5037 do 2º Cartório de Registro de Imóveis de Campinas, de propriedade de ESPOLIO DE JOÃO MESCHIATI E OU SUCESSORES necessário para aprimoramento do sistema viário (alargamento da PLN – 130), conforme segue:

FAIXA DESTACADA DO SÍTIO SANTA CAROLINA PARA ALARGAMENTO DAAV. CONSTANTE PAVAN: Inicia-se no ponto V-02A, ponto comum entre a propriedade de Aleixo Baldin, a Área Remanescente e a área em questão; deste ponto segue com rumo 12º37'20" SE, numa distância de 537,08m até o ponto V-02B, confrontando com a Área Remanescente de propriedade de espólio de João Meschiatti e ou sucessores; deste segue com um rumo de 64º36'44" SE, numa distância de 6,24m até o ponto V-01C, confrontando com a área desapropriada (Reservatório Sabesp); deste segue com um rumo de 12º01'42" NW numa distância de 164,96m, até o ponto V-04; deste segue com um rumo de 12º47'00" NW, numa distância de 381,67m até o ponto V-03, ambos confrontando com a Avenida Constante Pavan (PLN 030), deste ponto segue com rumo 27º22'08", numa distância de 7,49m até o ponto V-02A, chegando ao ponto inicial e fechando uma área de 3.048,44 m².

ARTIGO 2º - As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão por conta de dotação própria do orçamento vigente, suplementada se necessário.

ARTIGO 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paulínia, 30 de outubro de 2018.

DIXON RONAN CARVALHO
Prefeito Municipal

Lavrado na Secretaria dos Negócios Jurídicos e publicado no Gabinete do Prefeito, na data supra.

DR. LUCIANO ALMEIDA CARRER
Secretário dos Negócios Jurídicos

REGINALDO ANTONIO VIEIRA
Secretário Municipal de Chefia de Gabinete

DECRETO Nº 7371, DE 31 DE OUTUBRO DE 2018

“ESTABELECE PROCEDIMENTOS PARA A REALIZAÇÃO DO CENSO PREVIDENCIÁRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS ATIVOS, INATIVOS E PENSIONISTAS VINCULADOS AO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PAULÍNIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O cidadão DIXON RONAN CARVALHO, Prefeito Municipal de Paulínia, no uso da atribuição que lhe confere o art. 45, incisos IV, VI e parágrafo único, da Lei Orgânica do Município e em cumprimento às determinações legais contidas nos artigos 3º e 9º, inciso II, da Lei Federal nº 10.887, de 18 de junho de 2004,

D E C R E T A:

CAPÍTULO I – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º - O Município de Paulínia, por meio do Instituto de Previdência dos Funcionários Públicos, realizará no período de 19 de Novembro de 2018 a 18 de Janeiro de 2019, a coleta dos documentos para realização do Censo Previdenciário dos servidores públicos ativos, inativos e pensionistas.

Parágrafo único - A participação no Censo Previdenciário é pessoal e obrigatória.

Art. 2º O levantamento dos dados dos servidores públicos ativos, inativos e pensionistas e seus dependentes será feito por meio da apresentação dos originais com cópia dos seguintes documentos:

I – Para servidores ativos:

- Documento de identificação com foto;
- Carteira Profissional de Trabalho;
- Cadastro de Pessoas Físicas – CPF;
- Comprovante de residência de um dos últimos 3 meses (conta de água, luz, telefone fixo, contrato de aluguel com reconhecimento de firma);
- Cartão de cadastramento no PIS/PASEP;
- Certidão de casamento ou declaração de união estável;
- Certidão de Tempo de Contribuição do INSS ou Extrato do CNIS e/ou outro RPPS, caso o servidor possua;
- Certidão de nascimento ou documento de identificação válido dos dependentes;

- i) CPF dos dependentes;
- j) Comprovante de residência de um dos últimos 3 meses (conta de água, luz, telefone fixo, contrato de aluguel com reconhecimento de firma) dos dependentes;
- k) Cartão de cadastramento no PIS/PASEP dos dependentes;
- l) Certidão de casamento ou declaração de união estável dos dependentes.

II – Para servidores inativos e pensionistas:

- a) Documento de identificação com foto;
- b) Cadastro de Pessoas Físicas – CPF;
- c) Comprovante de residência de um dos últimos 3 meses (conta de água, luz, telefone fixo, contrato de aluguel com reconhecimento de firma);

§ 1º - Não serão aceitos documentos ilegíveis e/ou rasurados.

§ 2º - O servidor responderá administrativa, civil e penalmente pelas declarações que por eles, por procurador ou por representante legal forem prestadas ao Instituto de Previdência dos Funcionários Públicos do Município de Paulínia.

§ 3º - Para os fins deste Decreto, o cadastramento do dependente indicado pelo servidor presume a condição de dependência econômica e não dispensa a sua avaliação no momento do requerimento do benefício, nos termos da legislação vigente.

Art. 3º - Os órgãos e entidades municipais deverão participar, no âmbito de suas competências, da execução do Censo Previdenciário facilitando a sua divulgação e atendendo, no que lhes couber, ao disposto neste Decreto.

§ 1º - Os agentes públicos ativos poderão ser liberados de suas atividades para a realização do Censo pelo período necessário, dependendo da necessidade, devendo comprovar o seu comparecimento perante a chefia imediata por meio de apresentação do comprovante de recenseamento de que tratam os Anexos I e II deste Decreto.

§ 2º - Na impossibilidade de conclusão do censo por motivos técnicos ou operacionais, será entregue ao servidor comprovante de comparecimento de que trata o Anexo II deste Decreto.

CAPÍTULO II – DO CENSO PREVIDENCIÁRIO

Art. 4º - Fica instituído o Censo Previdenciário dos servidores efetivos, vinculados à Câmara Municipal, à Administração Direta e Indireta do Município de Paulínia.

Parágrafo único - O Censo previdenciário consistirá na criação, atualização e consolidação do Cadastro Nacional de Informações Sociais dos Regimes Próprios de Previdência Social e permitirá o cruzamento destas informações com dados de outros sistemas previdenciários, principalmente os administrados pelo Secretária da Previdência Social, do Ministério da Fazenda.

Art. 5º - O Instituto de Previdência dos Funcionários Públicos do Município de Paulínia será responsável pela coordenação e fiscalização do Censo, assim como pela transmissão dos dados obtidos para o Cadastro Nacional de Informações Sociais dos Regimes Próprios de Previdência Social.

Art. 6º - Os recursos financeiros para custeio da realização do Censo Previdenciário serão à conta de dotação orçamentária própria do Instituto de Previdência dos Funcionários Públicos do Município de Paulínia.

Art. 7º - São beneficiários do Instituto de Previdência dos Funcionários Pú-

blicos do Município de Paulínia as pessoas naturais classificadas, nos termos da Lei Complementar de nº 18/2001, como segurados e dependentes.

Art. 8º - São segurados do Instituto de Previdência dos Funcionários Públicos do Município de Paulínia:

I - o servidor público titular de cargo de provimento efetivo da Câmara Municipal, da Administração Direta e Indireta do Município de Paulínia.

Art. 9º - São dependentes do segurado do Instituto de Previdência dos Funcionários Públicos do Município de Paulínia comprovada a dependência econômica quando necessário:

I - o cônjuge, a companheira ou o companheiro;

II - o filho não emancipado, de qualquer condição, menor de dezoito anos ou inválido;

III - os pais;

IV - irmão não emancipado, de qualquer condição, menor de dezoito anos ou inválido.

§ 1º - A existência de dependentes mencionados nos incisos I e II deste artigo exclui do direito às prestações os dependentes previstos nos incisos III e IV.

§ 2º - O enteado e o menor tutelado equiparam-se a filho mediante declaração escrita do segurado e desde que comprovada a dependência econômica na forma que dispuser o Regulamento.

§ 3º - Considera-se companheira ou companheiro a pessoa que, sem ser casada, mantém união estável com o segurado ou com a segurada.

§ 4º - União estável é aquela verificada entre o homem e a mulher como entidade familiar, quando forem solteiros, separados judicialmente, divorciados ou viúvos, ou tenham filhos em comum, enquanto não se separarem.

§ 5º - A dependência econômica das pessoas mencionadas nos incisos I e II deste artigo é presumida, devendo ser comprovada a dos dependentes referidos nos incisos III e IV.

§ 6º - O companheiro ou a companheira homossexual de servidor ou servidora poderá integrar o rol dos dependentes, desde que comprovada a união estável, concorrendo para fins de pensão com os dependentes previstos nos incisos I e II.

Art. 10 - Poderá ser agendada visita domiciliar para a conclusão do Censo aos servidores com dificuldades de locomoção em virtude de problemas de saúde, desde que residentes e domiciliados em Paulínia, à vista de apresentação de atestado médico, por pessoa da família ou procurador, que comprove a dificuldade.

§ 1º - Para os servidores residentes em outra localidade, a documentação solicitada juntamente com a declaração de vida emitida pelo cartório de registros da cidade em que o servidor residir, poderá ser enviada via correios, sendo que todas as cópias encaminhadas devem ser assinadas pelo servidor.

§ 2º - Para os fins do disposto no caput deste artigo, o beneficiário do Instituto de Previdência dos Funcionários Públicos do Município de Paulínia que não for localizado será notificado por correspondência, com aviso de recebimento, para, no prazo de 30 (trinta) dias corridos, realizar o Recadastramento, cuja inércia acarretará as penas previstas neste Decreto.

Art. 11 - A apresentação dos documentos por terceiro para representar o interessado junto ao Instituto de Previdência dos Funcionários Públicos do Município de Paulínia para os fins deste Decreto somente será aceita na

impossibilidade de o servidor ativo estar enfermo e/ou impedido à vista de documento que comprove essa condição e da necessária autorização para esse afastamento, por meio de procurador.

Parágrafo único - O beneficiário do Instituto de Previdência dos Funcionários Públicos do Município de Paulínia que estiver no exterior enviará ao mesmo Instituto, além da documentação constante do art. 2º, declaração de vida emitida por consulado ou embaixada brasileira no país em que se encontrar.

Art. 12 - O Censo Previdenciário Cadastral será desenvolvido sob as seguintes diretrizes:

I - integração de sistemas e bases de dados;

II - inclusão dos dados cadastrais no SIPREV/Gestão de forma progressiva;

III - realização permanente de censo previdenciário com a utilização do aplicativo SIPREV/Gestão;

IV - validação dos dados no SIPREV/Gestão e transmissão para o CNIS/RPPS;

V - tratamento das informações retornadas em forma de relatórios gerenciais, conforme contrato;

VI - melhoria da qualidade da base de dados dos segurados do Instituto de Previdência dos Funcionários Públicos do Município de Paulínia.

CAPITULO III - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 13 - Findo o período para o comparecimento para realização do Censo Previdenciário, em caso de não comparecimento do servidor ativo sem a devida justificativa, o Instituto de Previdência dos Funcionários Públicos do Município de Paulínia tomará providências de notificação para que se apresente no prazo de 10 dias corridos, sob pena de, após prévio procedimento com garantia do contraditório e da ampla defesa:

§ 1º - A suspensão preventiva do pagamento da remuneração até que o interessado atualize os seus dados cadastrais.

§ 2º - O restabelecimento do pagamento dos meses suspensos dar-se-á na folha subsequente à do mês em que houver o recenseamento.

Art. 14 - Fica o Diretor Presidente do Instituto de Previdência dos Funcionários Públicos do Município de Paulínia autorizado a expedir os atos normativos complementares necessários à plena execução do Censo Previdenciário nos exatos limites deste Decreto.

Art. 15 - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paulínia, 31 de outubro de 2018.

DIXON RONAN CARVALHO
Prefeito Municipal

Lavrado na Secretaria de Negócios Jurídicos e publicado no Gabinete do Prefeito, na data supra.

REGINALDO ANTONIO VIEIRA
Secretário Municipal de Chefia de Gabinete

DR. LUCIANO ALMEIDA CARRER
Secretário de Negócios Jurídicos



Prefeitura Municipal de Paulínia

ANEXO I



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS DO
MUNICÍPIO DE PAULÍNIA**

Comprovante de Recenseamento

Censo Previdenciário: _____

Unidade de Atendimento: _____

Atendente (usuário): _____

Data de Atendimento: ____/____/____

Servidor: _____

CPF: _____

Atesto a realização do recenseamento.

Paulínia, ____ de _____ de _____.

Assinatura do responsável pelo recenseamento/CPF



Prefeitura Municipal de Paulínia

ANEXO II



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS DO
MUNICÍPIO DE PAULÍNIA

Comprovante de Comparecimento

O Sr(a) _____,
CPF _____, matrícula _____, restou impossibilitado
de concluir o Censo Previdenciário/Recadastramento por motivos técnicos ou
operacionais, tendo comparecido no dia ____/____/____, no horário
de _____ as _____ horas.

Paulínia, ____ de _____ de _____.

Nome completo e assinatura do recenseador/CPF

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS

**CONVOCAÇÃO PARA INGRESSO NO QUADRO DE
CARGOS DO MUNICÍPIO POR PRAZO DETERMINADO**

A Secretaria de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Paulínia, no uso de suas atribuições, convoca o candidato APROVADO no PROCESSO SELETIVO DE PROFESSORES 01/2018, homologado em 31/01/2018, conforme segue:

Local: Secretaria Municipal de Recursos Humanos

Endereço: Av. Prof. José Lozano Araújo nº 1551- Paço Municipal - Paulínia/SP, onde receberá orientação para o seu ingresso com tempo determinado no Quadro de Cargos do Município.

Data: 05/11/2018 (Segunda-feira)

Horário: 09:00h

PROFESSOR EDUCAÇÃO BÁSICA II – EDUCAÇÃO ESPECIAL

Nome	Classificação
DANIELA APARECIDA TRINDADE	5º

O candidato deve comparecer à Secretaria Municipal de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Paulínia (Paço Municipal), munido dos seguintes documentos (original e cópia simples legível):

- Documentação comprobatória referente a quantidade de dias trabalhados no magistério, conforme Edital do Processo Seletivo de Professores nº 01/2018;
- Uma foto 3x4 recente;
- Carteira Profissional de Trabalho, somente das páginas onde estão a foto e o número da Carteira, bem como da folha da Qualificação civil;
- Cédula de Identidade (RG);
- Certificado de Reservista e/ou CDI - Certificado de Dispensa de Incorporação (somente para pessoas do sexo masculino com 45 anos ou menos);
- Título de Eleitor;
- Certidão de Casamento ou de Nascimento, conforme o caso;
- Comprovante de Escolaridade, conforme exigência do cargo:
 - a) Certificado de Conclusão ou Diploma;
 - b) Histórico Escolar;
- Declaração de bens em envelope lacrado e identificado com seu nome (cópia da declaração do último imposto de renda ou feita de próprio punho);
- Comprovante de Residência com CEP
- Atestado de Antecedentes Criminais (<http://www.ssp.sp.gov.br/servicos/atestado.aspx>);
- Certidão Estadual de Distribuição Criminal (Certidão de Distribuição de Ações Criminais Online) (<https://esaj.tjsp.jus.br/sco/abrirCadastro.do>);
- Certidão de Quitação Eleitoral (<http://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>);
- Comprovante de Situação Cadastral - CPF (<https://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/SSL/ATCTA/CPF/ConsultaSituacao/ConsultaPublica.asp>);
- Qualificação Cadastral - E-SOCIAL - Impressão do RESULTADO DA CONSULTA, que deve constar a mensagem "Os dados estão corretos" (<http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial>).

O não comparecimento no local, dia e horário acima, acarretará a eliminação do candidato no certame, dando direito à chamada do próximo candidato.

dato classificado.

Paulínia, SP, 31 de outubro de 2018.

PEDRO JOSÉ GONÇALVES
Secretário Municipal de Recursos Humanos

ERRATA

Secretaria Municipal de Recursos Humanos

Na publicação da Portaria de nº 547/2018 no Semanário Oficial do Município de Paulínia, do dia 30 de agosto de 2018,

Edição nº. 1341,

ONDE SE LÊ:

“ANTONIO CELSO DE OLIVEIRA”

LEIA-SE:

“ANTONIO CELSO RODRIGUES”

LUCIANO DE ALMEIDA CARRER
Secretário Municipal dos Negócios Jurídicos

PORTARIA N.º 619/2018

“DISPÕE SOBRE A INSTAURAÇÃO DE COMISSÃO ESPECIAL PARA APURAR AS IRREGULARIDADES RELATADAS NO PROTOCOLO ADMINISTRATIVO Nº 23.986/2018.

O cidadão DIXON RONAN CARVALHO, Prefeito do Município de Paulínia, usando das atribuições legais de seu cargo,

CONSIDERANDO os termos da r.sentença transitada em julgado nos autos do processo nº 0005335-89.2014.8.26.0428, da 2ª Vara Judicial da Comarca de Paulínia, Ação Civil Pública, em que se reconheceu a existência de situação de risco nas unidades escolas Escola Municipal Rosa Vassalo Secomandi e Creche Filipe Macedo de Barros, tornando definitiva a liminar concedida e condenando o Município à obrigação de fazer consistente em providenciar a elaboração e execução de projetos técnicos das unidades escolares para obtenção de AVCB, de modo a serem disponibilizadas em perfeitas condições de uso no prazo máximo de 180 dias, mantida a interdição dos prédios em questão até a obtenção do AVCBa e demais laudos que atestem aptidão, segurança e ausência de riscos aos usuários, com multa diária de R\$ 10.000,00 (dez mil reais);

R E S O L V E:

I – Designar os Secretários Municipais abaixo para apuração dos fatos, identificando os motivos que ensejaram a vultosa quantia da multa aplicada, no valor de R\$ 4.260.000,00 (quatro milhões, duzentos e sessenta mil reais), incluindo-se os responsáveis pelos prejuízos e/ou outras irregularidades detectadas durante a instrução dos trabalhos, de modo a subsidiar as ações a serem adotadas pela administração municipal:
Leonardo Viu Torres – Secretário Municipal de Habitação
Carlos Alberto Coelho – Secretário Municipal de Turismo e Eventos
Caio Carneiro Campos – Secretário Municipal de Esportes e Recreação
Washington Carlos Ribeiro Soares – Secretário Municipal de Administração
Vicente de Paula B. M. Souza – Secretário Municipal de Desenvolvimento do Meio Ambiente

II – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

CUMPRA-SE. REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE.

Paulínia, 22 de outubro de 2018.

DIXON RONAN CARVALHO
Prefeito Municipal

Lavrada no Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Recursos Humanos e publicada na Secretaria Municipal da Chefia do Gabinete do Prefeito na data supra.

PORTARIA N.º 620/2017

REVOGAR EM SEU INTEIRO TEOR A PORTARIA Nº 770/2017 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O cidadão DIXON RONAN CARVALHO, Prefeito do Município de Paulínia, usando das atribuições legais de seu cargo e em conformidade com a CI nº 652/2018 - SMAA, pela presente,

R E S O L V E:

I – Revogar em seu inteiro teor a Portaria nº 770/2017, de 05 de julho de 2017.

II – Nomear a Comissão Municipal, responsável pelo convênio do Projeto “VIVA LEITE”, de conformidade com o Decreto Estadual nº 44.569 de 22/12/99 e alterado pelo Decreto nº 45.014 de 28/06/00 e resolução SAA 24 de 01/08/00, com a seguinte composição:

REPRESENTANTE DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

Titular: Ana Paula da Silva Luz – RG: 45.233.538-3

Suplente: Nubia Teresinha Elias Caetano – RG: 21.554.132-7

REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

Titular: Marli Aparecida Oliveira Nascimento – RG: 17.298.275-3

Suplente: Juliana Grazielle Dorigatti – RG: 32.990.378-0

REPRESENTANTES DO CONSELHO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Titular: João Aloncio Pereira Machado – RG: 59.454.949-8

Suplente: Lazaro Aparecido Luppi – RG: 15.665.102-6

III – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

CUMPRA-SE. REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE.

Paulínia, 22 de outubro de 2018.

DIXON RONAN CARVALHO
Prefeito Municipal

Lavrada no Departamento de Controle e Pagamento de Pessoal - DCPH Humanos e publicada na Secretaria Municipal da Chefia do Gabinete do Prefeito na data supra.

PORTARIA N.º 621/2018

EXONERA A PEDIDO O SERVIDOR E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O cidadão DIXON RONAN CARVALHO, Prefeito do Município de Paulínia, usando das atribuições legais de seu cargo, pela presente,

R E S O L V E:

I – Exonerar, a pedido, nos termos do protocolado administrativo nº 25.470/2018, o servidor **NELSON APARECIDO GOMES**, portador do CPF nº 137.373.078-14, matrícula funcional 2386-8, do cargo de Auxiliar de Enfermagem, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 22/10/2018, em decorrência da concessão de sua aposentadoria pelo Instituto PAULI-PREV, declarando a vacância do correspondente cargo.

II - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

CUMPRA-SE. REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE.

Paulínia, 22 de outubro de 2.018.

DIXON RONAN CARVALHO
Prefeito Municipal

Lavrada no Departamento de Controle e Pagamento de Pessoal - DCPD e publicada na Secretaria Municipal da Chefia do Gabinete do Prefeito na data supra.

PORTARIA N.º 622/2018

DECLARA VACÂNCIA DO CARGO QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O cidadão DIXON RONAN CARVALHO, Prefeito do Município de Paulínia, usando das atribuições legais de seu cargo, pela presente,

R E S O L V E:

I – Declarar a vacância do cargo efetivo de Médico Plantonista ocupado pela servidora **MARIA REGINA ROCHA RAMOS** portador do CPF nº 218.755.372-87, matrícula funcional 10902-9, lotada no Secretaria Municipal de Saúde, em decorrência de seu falecimento no dia 02/10/2018.

II - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

CUMPRA-SE. REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE.

Paulínia, 22 de outubro de 2.018.

DIXON RONAN CARVALHO
Prefeito Municipal

Lavrada no Departamento de Controle e Pagamento de Pessoal - DCPD e publicada na Secretaria Municipal da Chefia do Gabinete do Prefeito na data supra.

PORTARIA N.º 623/2018

EXONERA A PEDIDO A SERVIDORA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O cidadão DIXON RONAN CARVALHO, Prefeito do Município de Paulínia, usando das atribuições legais de seu cargo, pela presente,

R E S O L V E:

I – Exonerar, a pedido, nos termos do protocolado administrativo nº 25.405/2018, a servidora **PAULA CARAM DALLAPICCOLA SEDANO**, portadora do CPF nº 031.067.108-61, matrícula funcional 9534-6, do cargo de Professor – PEB II, lotada na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 19/10/2018, em decorrência da concessão de sua aposentadoria pelo Instituto PAULIPREV, declarando a vacância do correspondente cargo.

II - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

CUMPRA-SE. REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE.

Paulínia, 22 de outubro de 2.018.

DIXON RONAN CARVALHO
Prefeito Municipal

Lavrada no Departamento de Controle e Pagamento de Pessoal - DCPD e publicada na Secretaria Municipal da Chefia do Gabinete do Prefeito na data supra.

PORTARIA N.º 624/2018

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO PARA CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO.

O cidadão DIXON RONAN CARVALHO, Prefeito do Município de Paulínia, usando das atribuições legais de seu cargo e para que se dê cumprimento ao que estabelece o artigo 37, inc. IX da Constituição da República Federativa do Brasil e Projeto de Lei nº 01, de 15 de janeiro de 2018, pela presente,

R E S O L V E:

I – Contratar a Sra, para exercer a função em caráter temporário de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II (CTD), junto à (o) SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, conforme Processo Seletivo nº 01/2018, homologado em 31/01/2018.

II – A contratada temporária deverá respeitar na íntegra o instrumento de Contrato Particular de Trabalho por Prazo Determinado.

Classificação	Nome	Disciplina	Admissão	RG
5ª	ELVIRA LUCIA DE MARQUES BRITO DUARTE	INGLÊS	23/10/2018	11.663.837-0 SSP/SP

CUMPRA-SE. REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE.

Paulínia, 23 de outubro de 2.018.

DIXON RONAN CARVALHO
Prefeito Municipal

Lavrada no Departamento de Controle e Pagamento de Pessoal - DCPD e publicada na Secretaria Municipal da Chefia do Gabinete do Prefeito na data supra.

PORTARIA Nº 625/2018

“REVOGA A CESSÃO DE SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL AO FORO DISTRITAL DE PAULÍNIA”.

O cidadão DIXON RONAN CARVALHO, Prefeito do Município de Paulínia, usando das atribuições legais de seu cargo e em conformidade com a Lei Municipal nº 2.652, de 05/11/2003, ofício nº 139/2018 – apsmg, pela presente,

R E S O L V E:

I – Revogar a cessão, dada pela Portaria nº 43/2018, ao FORO DISTRITAL DE PAULÍNIA, da servidora **LUCIANA MARA DIONISIO**, Agente de Apoio Operacional, RG: 28.266.587-0, matrícula funcional nº 9843-4.

II – A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

CUMPRA-SE. REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE.

Paulínia, 23 de outubro de 2.018.

DIXON RONAN CARVALHO
Prefeito Municipal

Lavrada no Departamento de Controle e Pagamento de Pessoal – DCPD e publicada na Secretaria Municipal da Chefia do Gabinete do Prefeito na data supra.

PORTARIA Nº 626/2018

DESIGNA SERVIDORA PARA SERVIÇOS QUE ESPECIFICA.

O cidadão DIXON RONAN CARVALHO, Prefeito do Município de Paulínia, usando das atribuições legais de seu cargo e em conformidade com a Lei Municipal nº 2652, de 05/11/2003, ofício nº 132/2018 - apsmg, pela presente,

R E S O L V E:

I – Designar a servidora **MICHELE IGREJA**, RG: 33.470.088-7, matrícula 9899-0, para auxiliar na realização de serviços gerais e operacionais junto ao prédio localizado na Praça 28 de Fevereiro, 180, Centro, Paulínia/SP.

II – A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

CUMPRA-SE. REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE.

Paulínia, 23 de outubro de 2.018.

DIXON RONAN CARVALHO
Prefeito Municipal

Lavrada no Departamento de Controle e Pagamento de Pessoal – DCPD e publicada na Secretaria Municipal da Chefia do Gabinete do Prefeito na data supra.

PORTARIA Nº 628/2018

CONCEDE LICENÇA SEM VENCIMENTOS A SERVIDORA ESTATUTÁRIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O cidadão DIXON RONAN CARVALHO, Prefeito do Município de Paulínia, usando das atribuições legais de seu cargo e em conformidade com o art. 71 da Lei Complementar nº 17 de 09/10/2001 e Protocolo nº 17.724/2018, pela presente,

R E S O L V E:

I – Conceder LICENÇA SEM VENCIMENTOS pelo período de 02 anos, à servidora **MIRIAM PORFIRIO DA SILVA**, matrícula nº 12.431-1, Professor de Educação Básica – PEB I, RG nº 57.301.528-4, na conformidade o art. 71 da Lei Complementar nº 17 de 09/10/2001 e Lei Complementar nº 32 de 13/12/2005.

II – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos a partir de 21 de outubro de 2.018.

CUMPRA-SE. REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE.

Paulínia, 23 de outubro de 2.018.

DIXON RONAN CARVALHO
Prefeito Municipal

Lavrada no Departamento de Controle e Pagamento de Pessoal - DCPD e publicada na Secretaria Municipal da Chefia do Gabinete do Prefeito na data supra.

PORTARIA Nº 627/2018

CONCEDE LICENÇA SEM VENCIMENTOS A SERVIDORA ESTATUTÁRIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O cidadão DIXON RONAN CARVALHO, Prefeito do Município de Paulínia, usando das atribuições legais de seu cargo e em conformidade com o art. 71 da Lei Complementar nº 17 de 09/10/2001 e Protocolo nº 13900/2018, pela presente,

R E S O L V E:

I – Conceder LICENÇA SEM VENCIMENTOS a partir de 04 de fevereiro à 05 de agosto de 2.019, à servidora **SONIA POVOA MIRANDA DA SILVA**, matrícula nº 10.796-4, Fisioterapeuta, RG nº 23.630.041-6, na conformidade o art. 71 da Lei Complementar nº 17 de 09/10/2001 e Lei Complementar nº 32 de 13/12/2005.

II – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos a partir de 04 de fevereiro de 2.019.

CUMPRA-SE. REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE.

Paulínia, 23 de outubro de 2.018.

DIXON RONAN CARVALHO
Prefeito Municipal

Lavrada no Departamento de Controle e Pagamento de Pessoal - DCPD e publicada na Secretaria Municipal da Chefia do Gabinete do Prefeito na data supra.

PORTARIA Nº 629/2018

“PRORROGA O PRAZO DE REDUÇÃO DE CARGA HORÁRIA CONCEDIDA PELA PORTARIA Nº 573/2018, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O cidadão DIXON RONAN CARVALHO, Prefeito do Município de Paulínia, usando das atribuições legais de seu cargo e em conformidade com o art. 8º da Lei Complementar Municipal nº 66 de 27 de dezembro de 2017 e CI nº 473 da SNJ, pelo presente,

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica prorrogado até 31 de outubro de 2018 a redução de carga horária de 40 para 20 horas semanais, concedida pela Portaria nº 573/2018, ao servidor RAFAEL BARROSO DE ANDRADE, Matrícula nº 12974-7, no cargo de Procurador, na conformidade do § 2º do art. 8º da Lei Complementar Municipal nº 66 de 27 de dezembro de 2017.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

CUMPRA-SE. REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE.

Paulínia, 23 de outubro de 2.018.

DIXON RONAN CARVALHO
Prefeito Municipal

Lavrada no Departamento de Controle e Pagamento de Pessoal – DCPD e publicada na Secretaria Municipal da Chefia do Gabinete do Prefeito na data supra.

CONCEDE LICENÇA SEM VENCIMENTOS A SERVIDORA ESTATUTÁRIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O cidadão DIXON RONAN CARVALHO, Prefeito do Município de Paulínia, usando das atribuições legais de seu cargo e em conformidade com o art. 71 da Lei Complementar nº 17 de 09/10/2001 e Protocolo nº 12.275/2018, pela presente,

RESOLVE:

I – Conceder LICENÇA SEM VENCIMENTOS pelo período de 02 anos, ao servidor **ANDRE LUIZ TELES MARTINS**, matrícula nº 11.949-0, Técnico de Análises Clínicas, RG nº 47.172.461-0, na conformidade o art. 71 da Lei Complementar nº 17 de 09/10/2001 e Lei Complementar nº 32 de 13/12/2005.

II – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroativos a 01 de setembro de 2018.

CUMPRE-SE. REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE.

Paulínia, 23 de outubro de 2018.

DIXON RONAN CARVALHO
Prefeito Municipal

Lavrada no Departamento de Controle e Pagamento de Pessoal - DCPD e publicada na Secretaria Municipal da Chefia do Gabinete do Prefeito na data supra.



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 147/2018

EDITAL DE PUBLICAÇÃO

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PADRONIZADOS RELACIONADOS

DATA E HORA LIMITE PARA CREDENCIAMENTO NO SITIO DA CAIXA ATÉ: 19/11/2018 ÀS 08h30

DATA E HORA LIMITE PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS ATÉ: 19/11/2018 ÀS 09h

INÍCIO DA DISPUTA DA ETAPA DE LANCES: 20/11/2018 ÀS 09h

TÉRMINO DA DISPUTA DA ETAPA DE LANCES: 20/11/2018 ÀS 10h

Obtenção do Edital: gratuito através do sítio www.paulinia.sp.gov.br/editais ou www.licitacoes.caixa.gov.br.

Paulínia, 29 de outubro de 2018.

DIXON RONAN CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 151/2018

EDITAL DE PUBLICAÇÃO

OBJETO: AQUISIÇÃO DE OXIGENOTERAPIA HIPERBÁRICA PARA USUÁRIOS DO SISTEMA MUNICIPAL DE SAÚDE

DATA E HORA LIMITE PARA CREDENCIAMENTO NO SITIO DA CAIXA ATÉ: 20/11/2018 ÀS 08h30

DATA E HORA LIMITE PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS ATÉ: 20/11/2018 ÀS 09h

INÍCIO DA DISPUTA DA ETAPA DE LANCES: 20/11/2018 ÀS 10h30

TÉRMINO DA DISPUTA DA ETAPA DE LANCES: 20/11/2018 ÀS 11h

Obtenção do Edital: gratuito através do sítio www.paulinia.sp.gov.br/editais ou www.licitacoes.caixa.gov.br.

Paulínia, 29 de outubro de 2018.

DIXON RONAN CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 149/2018

EDITAL DE PUBLICAÇÃO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES DE ANÁLISE CLÍNICAS

DATA E HORA LIMITE PARA CREDENCIAMENTO NO SITIO DA CAIXA ATÉ: 19/11/2018 ÀS 08h30

DATA E HORA LIMITE PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS ATÉ:

19/11/2018 ÀS 09h

INÍCIO DA DISPUTA DA ETAPA DE LANCES: 19/11/2018 ÀS 10h30

TÉRMINO DA DISPUTA DA ETAPA DE LANCES: 19/11/2018 ÀS 11h

Obtenção do Edital: gratuito através do sítio www.paulinia.sp.gov.br/editais ou www.licitacoes.caixa.gov.br.

Paulínia, 29 de outubro de 2018.

DIXON RONAN CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 150/2018

EDITAL DE PUBLICAÇÃO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA / CONSÓRCIO DE EMPRESAS PARA FORNECIMENTO DE PRÓTESE DE QUADRIL, JOELHO, CIMENTO ORTOPÉDICO E MATERIAL DE COLUNA INTERSSOMÁTICOS EM SISTEMA DE CONSIGNAÇÃO COBERTOS PELO SUS

DATA E HORA LIMITE PARA CREDENCIAMENTO NO SITIO DA CAIXA ATÉ: 20/11/2018 ÀS 08h30

DATA E HORA LIMITE PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS ATÉ: 20/11/2018 ÀS 09h

INÍCIO DA DISPUTA DA ETAPA DE LANCES: 20/11/2018 ÀS 10h30

TÉRMINO DA DISPUTA DA ETAPA DE LANCES: 20/11/2018 ÀS 11h

Obtenção do Edital: gratuito através do sítio www.paulinia.sp.gov.br/editais ou www.licitacoes.caixa.gov.br.

Paulínia, 29 de outubro de 2018.

DIXON RONAN CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 152/2018

EDITAL DE PUBLICAÇÃO

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MEDICAMENTOS ONCOLÓGICOS

DATA E HORA LIMITE PARA CREDENCIAMENTO NO SITIO DA CAIXA ATÉ: 20/11/2018 ÀS 08h30

DATA E HORA LIMITE PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS ATÉ: 20/11/2018 ÀS 09h

INÍCIO DA DISPUTA DA ETAPA DE LANCES: 20/11/2018 ÀS 10h30

TÉRMINO DA DISPUTA DA ETAPA DE LANCES: 20/11/2018 ÀS 11h

Obtenção do Edital: gratuito através do sítio www.paulinia.sp.gov.br/editais ou www.licitacoes.caixa.gov.br.

Paulínia, 29 de outubro de 2018.

DIXON RONAN CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL

EDITAL DE PUBLICAÇÃO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONFEÇÃO DE CARNÊS DE COBRANÇA DE IPTU

DATA E HORA LIMITE PARA CREDENCIAMENTO NO SITIO DA CAIXA ATÉ: 19/11/2018 ÀS 08h30

DATA E HORA LIMITE PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS ATÉ: 19/11/2018 ÀS 09h

INÍCIO DA DISPUTA DA ETAPA DE LANCES: 19/11/2018 ÀS 10h30

TÉRMINO DA DISPUTA DA ETAPA DE LANCES: 19/11/2018 ÀS 11h

Obtenção do Edital: gratuito através do sítio www.paulinia.sp.gov.br/editais ou www.licitacoes.caixa.gov.br.

Paulínia, 29 de outubro de 2018.

DIXON RONAN CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL

EDITAL DE PUBLICAÇÃO

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MEDICAMENTOS ONCOLÓGICOS E ANTIBACTERIANOS

DATA E HORA LIMITE PARA CREDENCIAMENTO NO SITIO DA CAIXA ATÉ: 21/11/2018 ÀS 08h30

DATA E HORA LIMITE PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS ATÉ: 21/11/2018 ÀS 09h

INÍCIO DA DISPUTA DA ETAPA DE LANCES: 21/11/2018 ÀS 10h30

TÉRMINO DA DISPUTA DA ETAPA DE LANCES: 21/11/2018 ÀS 11h

Obtenção do Edital: gratuito através do sítio www.paulinia.sp.gov.br/editais ou www.licitacoes.caixa.gov.br.

Paulínia, 29 de outubro de 2018.

DIXON RONAN CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL

AUDIÊNCIA PÚBLICA

FICA DESIGNADA A DATA DE 08/11/2018 AS 9:00 HORAS, NO PLENARINHO DA CÂMARA MUNICIPAL, RUA CARLOS PAZETTI, 290, JARDIM VISTA AÇEGRE, PARA REALIZAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA DE APRESENTAÇÃO DAS METAS FISCAIS DO 2º QUADRIMESTRE DE 2018.

Secretaria Municipal de Finanças
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULÍNIA



**CONVOCAÇÃO
PARA REUNIÃO**

Convocação para reunião do Conselho de Alimentação Escolar – CAE no uso das suas atribuições, convoca os membros do CAE, para se reunirem no dia 07 de novembro de 2018, em atendimento a eleição dos novos membros, quadriênio 2019 a 2022, deste supracitado Conselho nos horários que seguem:

08h00 – Representantes Associação de Pais e Mestres

09h00 – Representantes de Docentes, Discentes e Trabalhadores na área da Educação

10h00 – Representantes da Sociedade Civil

LOCAL DA REUNIÃO: Sala da Imprensa, na PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULÍNIA, Av. Prefeito José Lozano de Araújo, 1551 – Parque Brasil 500 – Paulínia/SP.

ELIANA YOKO KOMATSU
Representante do Conselho
CONSELHO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - CAE



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULÍNIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DIBES

Paulínia, 29 de outubro de 2018.

CONVOCAÇÃO

Ficam os bolsistas abaixo relacionados, convocados a **comparecer até dia 20/11/2018**, na Secretaria da Educação, no Departamento de Bolsa Educação da Prefeitura Municipal de Paulínia, situada a Avenida José Lozano de Araújo, 1551 – Parque Brasil 500 – Paulínia, para tratar de assuntos **referente a suspensão do benefício Bolsa Educação**. O não comparecimento implicará nas sanções previstas na Lei Municipal 3.077/2010, conforme artigo 22:

Artigo 22 – São responsabilidades do bolsista e compreendem a manutenção da bolsa:

IV - "Informar a Secretaria Municipal de Educação acerca de qualquer alteração, interrupção ou qualquer outro fato relativo à sua vida acadêmica."

NOME	CPF
Ana Claudia de Oliveira dos Santos	384.644.088-46
Rafael de Oliveira Sconfienza	418.580.088-67
Alex Silva Alves de Andrade	485.427.058-66
Arthur Luiz Costa Martins	426.943.208-05
Lucas Alves de Oliveira Camargo	439.544.028-23
Daniel Christian Ribeiro Correa	439.063.008-38
Marli Donizeti Pedroso	160.667.528-12
Juan Henrique Santana Nascimento	378.487.608-04
Letícia de Oliveira Linhares	110.526.477-74



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULÍNIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DIBES

Paulínia, 29 de outubro de 2018.

INFORMATIVO

Vimos pelo presente informar que os protocolos elencados abaixo encontram-se na DIBES (Divisão de Bolsa de Estudos), para ciência e permanecerá a inteira disposição de V. S.as por 15 (quinze) dias, a partir da publicação deste, sendo posteriormente encaminhado para arquivo.

REQUERENTE/BOLSISTA	CPF	PROTOCOLO	DATA
Ana Claudia de Oliveira dos Santos	384.644.088-46	25488/2016	26/10/2016
Anderson Lopes Gomes	318.533.638-04	17162/2017	09/08/2017
Antonio Barbosa de Sousa Junior	455.483.268-64	6917/2017	03/04/2017
Bruna Aparecida Rodrigues Olaya	446.950.898-50	618/2017	12/01/2017
Bruna Garcia da Silva	394.766.598-90	5096/2018	07/03/2018
Bruna Stefani	442.678.418-29	17541/2017	11/08/2017
Camila Neves Ferreira	402.118.888-69	20763/2017	12/09/2017
Carlos Roberto da Silva Junior	334.366.108-28	16955/2017	08/08/2017
Carolina Souza Ferreira	444.238.408-80	9909/2017	12/05/2017
Cristiano Reis	286.277.198-88	587/2018	10/01/2018
Daniel Christian Ribeiro Correa	439.063.008-38	15051/2016	06/07/2016
Darian Cintia Moreira	427.377.768-13	1414/2017	25/01/2017
Edilson Barbosa da Costa	423.884.828-44	7337/2016	08/04/2016
Edilson Barbosa da Costa	423.884.828-44	2099/2017	31/01/2017
Edmar Vieira Ramos	461.002.048-35	1525/2017	26/01/2017
Elenice Mendonça de Paula	020.550.658-58	21119/2017	15/09/2017
Eliana Campagnoli da Silva Mazutti	011.843.316-42	17442/2018	20/07/2018
Eliana Campagnoli da Silva Mazutti	011.843.316-42	28824/2017	08/12/2017
Elisângela Fernanda da Silva/Paulo Ricardo da Silva Oliveira	342.456.648-23	23799/2017	11/10/2017
Eliza Maria Alves Lanza/Jennifer Alves Lanza	173.775.778-86	15479/2017	19/07/2017
Emanuelle Luiza Santos Souza	367.621.748-92	2376/2018	01/02/2018
Enock Francisco Aguiar	012.470.886-26	1725/2017	30/01/2017
Erica Joselia da Silva	423.510.768-26	1155/2018	18/01/2018
Fabio Gomes dos Santos	331.320.858-48	2655/2017	14/11/2017
Fabiola Coelho Gaiani	382.392.628-48	28424/2016	02/12/2016
Felipe Cesar de Carvalho	388.973.258-58	7011/2017	04/04/2017

Felipe Ricardo Savordelli Gomes	458.598.938-25	1926/2018	26/01/2018
Felipe Ricardo Savordelli Gomes	458.598.938-25	2673/2018	05/02/2018
Fernanda Cristina de Oliveira	491.779.458-75	29799/2016	21/12/2016
Fernando de Matos Lopes	418.371.868-63	13779/2017	28/06/2017
Fernando de Matos Lopes	418.371.868-63	491/2017	11/01/2017
Gabriel dos Santos Silva	452.210.788-99	5525/2017	15/03/2017
Gabriela Pereira da Silva Lemos	404.539.858-90	280/2018	05/01/2018
Gabriela Pereira da Silva Lemos	404.539.858-90	920/2018	16/01/2018
Gabriela Uila Batista	101.918.706-92	15539/2017	20/07/2017
Georgia Cristina Guilhermino	433.561.798-45	4056/2018	22/02/2018
Gilberto Donizette Huk/Amanda da Cunha Huk	125.186.198-95	19161/2017	28/08/2017
Gilmar da Silva Rufino	319.452.198-58	1262/2017	24/01/2017
Giovani Kelm	417.621.688-39	15957/2018	29/06/2018
Giseli Guerino	229.289.868-39	10156/2018	17/04/2018
Gustavo Blecha Vieira	467.774.518-89	2368/2018	01/02/2018
Heloisa Gonçalves Argentin	490.746.388-05	3657/2018	19/02/2018
Henrique Balbino da Silva	445.872.868-77	16898/2017	07/08/2017
Henrique Cardoso Decrescenso	425.620.468-70	25381/2016	25/10/2016
Hugo Ramon Cardoso dos Santos	335.411.718-47	4607/2018	01/03/2018
Ingridy Beatris Sobrinho Lima	396.713.148-30	6703/2017	30/03/2017
Ingridy Beatris Sobrinho Lima	396.713.148-30	16266/2017	31/07/2017
Isaías Milhomem de Moura	415.042.848-44	1322/2017	25/01/2017
Isleine da Silva Minghin	170.049.028-11	17044/2017	08/08/2017
Jackelini de Melo Bregion	467.323.048-52	3048/2018	07/02/2018
Jacqueline Bastos de Jesus	142.815.338-18	26423/2016	08/11/2016
Jacqueline Freitas Vidal	401.879.458-45	24323/2017	19/10/2017
Jacqueline Freitas Vidal	401.879.458-45	28679/2017	06/12/2017
Jacqueline Veloso Braga	407.419.478-38	1696/2017	27/01/2017
Janderson Jose Rodrigues Dutra	027.182.733-56	3221/2018	08/02/2018
Jaqueline Ester Norberto	453.262.138-00	21205/2017	18/09/2017
Jennifer Inara Fontes	454.108.208-00	20613/2017	11/09/2017
Jéssica de Oliveira Pereira	454.995.268-77	3961/2017	22/02/2017
Jéssica de Oliveira Pereira	454.995.268-77	4662/2018	01/03/2018
Jheniffer Thamires de Souza Jeronimo	448.617.678-22	3879/2017	21/02/2017
João Paulo Rodrigues Bueno	319.598.048-71	29132/2016	12/12/2016
Julia Carolini Guidolin de Paula	367.754.568-40	24068/2017	17/10/2017
Julia Marcelino Batista dos Santos	471.774.558-25	17913/2018	27/07/2018
Juliana de Magalhaes Gonçalves	393.514.788-07	28894/2017	08/12/2017
Juliana de Magalhaes Gonçalves	393.514.788-07	9456/2017	09/05/2017
Juliane de Paula	167.611.078-06	9977/2018	16/04/2018
Julio Cesar Bento da Silva	431.034.128-11	26271/2017	10/11/2017
Julio Cesar dos Reis Souza	293.856.578-01	21095/2017	15/09/2017
Karen Izabely Costa	401.941.998-19	5255/2017	13/03/2017
Karen Izabely Costa	401.941.998-19	29935/2017	21/12/2017
Karina da Silva Melcunas	301.024.708-71	240/2017	05/01/2017
Katia Alves de Araújo	415.656.198-46	15857/2018	28/06/2018
Kelly Suzana Lopes Perin	373.127.438-89	23182/2017	04/10/2017
Laiza Carolina de Oliveira	370.539.128-33	3802/2018	20/02/2018
Larissa Dellys de Oliveira	415.871.158-40	29794/2017	20/12/2017
Larissa Soares dos Santos	450.812.238-83	13795/2018	04/06/2018
Leonardo Camilo Santos	416.410.668-90	5585/2018	12/03/2018
Leone Damião Soares Mariano	404.731.568-06	2351/2017	02/02/2017
Letícia Martins dos Santos	438.513.978-43	1627/2018	24/01/2018
Leticia Vaz de Melo	419.753.968-12	749/2017	17/01/2017
Ligiane Barbosa dos Santos	280.792.368-28	29938/2016	26/12/2016
Lucas Cicero Zanardi Crotti	390.943.658-71	29578/2016	19/12/2016
Luciana da Silva	138.058.588-09	4802/2018	05/03/2018
Luciana Keller Soto	305.782.368-85	15504/2017	19/07/2017
Marcela Key Montoro Myagi	455.517.248-59	9615/2017	10/05/2017
Marcelo Pereira da Costa	294.699.568-26	5792/2018	13/03/2018
Matheus Armando Zarpelon	448.415.028-07	15489/2017	19/07/2017
Matheus Fernandes Pinheiro	016.374.475-07	2448/2017	02/02/2017
Melyssa Victoria Andrade Alves da Silva	469.648.248-04	29555/2016	19/12/2016
Mikaely da Silva Lopes	387.531.248-12	16174/2017	28/07/2017
Moara Fernanda Cecilio Siedlarczyk	306.390.248-90	14766/2017	10/07/2017
Natalia Jangue Goularte	453.725.258-86	17202/2016	01/08/2016
Natasha Gita de Oliveira	419.362.718-77	2282/2018	01/02/2018
Nayana Machado Nascimento	439.111.358-90	12614/2017	09/06/2017
Nayana Machado Nascimento	439.111.358-90	7999/2017	19/04/2017
Pablo Augusto Prado	435.974.908-24	9505/2017	09/05/2017
Pablo Augusto Prado	435.974.908-24	16735/2017	04/08/2017
Pamella Karolina das Neves	447.972.978-08	13110/2017	19/06/2017
Pamella Karolina das Neves	447.972.978-08	2234/2017	01/02/2017
Pedro Henrique Mariano	442.885.508-74	18783/2017	24/08/2017
Pedro Henrique Prado do Vale	427.047.988-42	6822/2017	31/03/2017
Pedro Henrique Prado do Vale	427.047.988-42	20779/2017	12/09/2017
Priscila Soares do Amaral	316.248.528-23	3671/2017	17/02/2017
Rafael Felipe Cichetti	351.275.318-36	7328/2017	07/04/2017
Rafael Ramos de Souza	459.156.158-56	16493/2017	02/08/2017
Rafael Soares Matos	327.883.728-25	6388/2016	29/03/2016
Rafaela França de Oliveira	433.689.818-97	13138/2018	23/05/2018

Raphaely Hinaian Macedo Manoel	418.263.308-36	3716/2018	19/02/2018
Raul Ruy Martins	387.531.391-44	5836/2017	20/03/2017
Renata Francesca Ferreira	405.311.928-65	25305/2016	25/10/2016
Renata Viviane Paggiro de Matos	316.147.778-29	540/2017	11/01/2017
Ricardo Antonio Zornetta	287.426.898-48	13346/2017	22/06/2017
Ronaldo de Jesus Araújo Pinto	446.658.338-26	28238/2016	30/11/2016
Ronilson Aloisio de Sousa	270.141.138-60	5330/2017	14/03/2017
Ronilson Aloisio de Sousa	270.141.138-60	15989/2017	26/07/2017
Roseli Chagas Galdino	064.846.196-38	2484/2017	03/02/2017
Sandra Fernanda Herrera	300.043.778-93	15622/2018	26/06/2018
Stephanie da Silva Barbosa	481.730.848-66	2348/2017	02/02/2017
Suziellen Fernanda de Moraes	360.486.068-77	27472/2016	21/11/2016
Tatiane Josy da Silva Fortunato	416.936.408-21	15612/2017	20/07/2017
Tatiane Josy da Silva Fortunato	416.936.408-21	17559/2017	14/08/2017
Thais Marques da Silva	395.215.548-94	10967/2018	26/04/2018
Thales Felipe Rosa Vicente	411.988.188-16	16622/2017	03/08/2017
Thiago Clemente de Medeiros	298.661.688-75	2554/2017	03/02/2017
Valmir Alisson Guerra	336.102.068-96	17544/2017	11/08/2017
Vinicius Leal Fernandes	405.315.538-09	25169/2017	27/10/2017
Vinicius Luciano Pereira	439.870.758-13	743/2017	17/01/2017
Vinicius Rafael de Araújo Nogueira	442.304.038-79	23583/2017	10/10/2017
Vitor Cesar da Silva	448.223.128-28	3422/2017	14/02/2017
Vitor Cesar da Silva	448.223.128-28	13368/2017	22/06/2017
Vitória Ramos Souza de Matos	381.440.588-95	13679/2018	30/05/2018
Vivian Scabello Rodrigues	299.129.808-16	17445/2017	10/08/2017
Viviane dos Santos Janque Rodrigues Pereira	406.184.788-09	28759/2017	07/12/2017
Wellington Rodrigues Castelhana	276.061.668-11	20757/2017	05/09/2016



RENOVAÇÃO DA BOLSA EDUCAÇÃO PARA 2019

Aos BOLSISTAS que já recebem o benefício Bolsa Educação e NÃO concluem o curso em dezembro/2018:

FACR, FAC, FAM, PUC, METROCAMP, UNIP e UNIMEP

- * Comparecer à Secretaria de Educação:
- * Data: **05 a 14/11/2018**
- * Horário: 8:30h às 16:30h
- * Documentos necessários para renovação:
- * Ficha de renovação preenchida, disponível no site da Prefeitura de Paulínia através do link: http://www.paulinia.sp.gov.br/downloads/se/se_RENOVACAO2018.pdf
- * Original e cópia do comprovante de endereço (conta de consumo: luz, TV / telefone ou fatura de cartão de crédito) atualizado e no nome do bolsista.
- * Declaração da Instituição (original) informando que está matriculado e frequentando.

OBSERVAÇÕES:

Obs: A renovação deverá ser feita pelo próprio bolsista. Caso este seja menor de 18 anos, deverá comparecer acompanhado do responsável.

O não comparecimento implicará nas sanções previstas na Lei Municipal 3.077/2010 e no Decreto Municipal 5.961/2010.

Secretaria Municipal de **EDUCAÇÃO** **PAULÍNIA** PREFEITURA MUNICIPAL

INFORMAÇÕES (19) 3874-5750



VESTIBULINHO ETEP E CEMEP

INSCRIÇÕES - DE 05 A 09 DE NOVEMBRO DAS 8H ÀS 20H

**LOCAL: CEMEP | Centro Municipal de Ensino Profissionalizante
Osmar Passarelli Silveira
Av. Brasil nº 330 - Vila Bressani - Paulínia - SP | Fone: (19) 3874-9457**

DOCUMENTOS PARA INSCRIÇÃO

Ensino Médio concomitante com Técnico em Química

- * Original e cópia do RG (atualizado) ou passaporte;
- * Declaração comprobatória de que está cursando o último ano do ensino fundamental no ano de 2018 (original)

Ensino Médio concomitante com Técnico em Informática

- * Original e cópia do RG (atualizado) ou passaporte;
- * Declaração comprobatória de que está cursando o último ano do ensino fundamental no ano de 2018 (original)

Técnico em Enfermagem ou Química Subsequente

- * Original e cópia do RG (atualizado) ou passaporte;
- * Histórico escolar de conclusão do Ensino Médio (cópia e original), ou declaração comprobatória de que está cursando 3º ano do Ensino Médio no ano de 2018 (original)

Secretaria Municipal de **EDUCAÇÃO** **PAULÍNIA** PREFEITURA MUNICIPAL

CME Paulínia

Conselho Municipal de Educação de Paulínia

CONVOCAÇÃO PARA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA

O Vice-Presidente Pleno do Conselho Municipal de Educação, no uso de suas atribuições, **CONVOCA** os membros do CME para se reunirem no dia 07 de novembro de 2018, em atendimento a demanda deste supracitado Conselho no horário que segue:

-09:00h: Reunião da Câmara FUNDEB

Local da Reunião: Casa dos Conselhos/Sede do Conselho Municipal de Educação de Paulínia, localizado na Av: Prefeito José Lozano Araújo, 1515, Complexo do Rodoshopping.

LUIZ EDUARDO DANTAS SILVA
Vice-Presidente Pleno
Conselho Municipal de Educação de Paulínia



17ª CONVOCAÇÃO GERAL

Em conformidade ao que me confere o Regimento Interno convoco a todos os membros do **Conselho Municipal de Meio Ambiente**, doravante denominado de **COMDEMA - PAULÍNIA**, a participarem da **REUNIÃO ORDINÁRIA - RO** que será realizada no próximo dia **05 de novembro de 2018 (SEGUNDA-FEIRA)**, no **Salão Nobre** da Prefeitura Municipal de Paulínia, situado a Avenida Prefeito José Lozano Araújo, 1551, no Parque Brasil 500, na cidade de Paulínia, às:

- ✓ **17:20** horas com 100% de seus membros, ou
- ✓ **17:30** horas com 50% de seus membros, ou
- ✓ **17:40** horas com 1/3 de seus membros.

Não havendo quórum a reunião será transferida para outra data.

A **Reunião Ordinária - RO** discutirá e deliberará sobre a seguinte ordem do dia:

1. **Leitura e aprovação da ata anterior;**
2. **Criação do Banco de Projetos Ambientais, como forma de criar um banco de sugestões de ideias a serem implementadas instituições e empreendedores.**
3. **Alteração dos artigos 32 e 33 da Lei 3.472/2015, de modo que os Conselheiros do COMDEMA possam pertencer a outro Conselho, bem como se reelegerem em mais de 2 (dois) mandatos.**

“Art. 32. § 2º Não poderá ser membro Conselheiro, titular ou suplente, representante da sociedade civil, aquele que já tiver assento em outro Conselho Municipal, aquele que for detentor de mandato eletivo no poder público de qualquer esfera governamental, for detentor de cargo em comissão ou de confiança ou ainda exercer função gratificada de chefia em qualquer órgão público de administração direta ou indireta de qualquer esfera governamental e ainda aquele que for servidor público municipal.

Art. 33. Os membros conselheiros representantes da Sociedade Civil terão mandato de 2 (dois) anos, permitida a recondução.”
4. **Ciência e encaminhamento do Protocolo 22.514/2018 referente à melhora na coleta de materiais recicláveis.**
5. **Resposta Protocolo 22.513/2018 Saneamento na Estrada da Granja.**
6. **Resposta Sabesp Protocolo 22.352/2018 Vistoria em Esgoto Irregular no bairro José Paulino Nogueira.**
7. **Outros Assuntos.**

Brasil, Paulínia, de 31 de outubro de 2018.

Luis Francisco Ferro Mauro
Presidente Executivo

PORTARIA Nº 137/2018 - SNJ

O cidadão EDUARDO JOSÉ CRUZ DE CAMARGO ARANHA, Diretor do Departamento de Processos Disciplinares, no uso das atribuições legais de seu cargo, com fulcro no artigo 2º, inciso I, alínea “c”, do Decreto n. 4.990, de 27 de setembro de 2.002, pelo presente

RESOLVE:

I - Instaurar SINDICÂNCIA INVESTIGATIVA para a regular apuração dos fatos narrados no Protocolo nº 27389/2017, bem como os fatos conexos que emergirem no decorrer dos trabalhos.

II – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

CUMPRA-SE. REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE.

Paulínia, 29 de outubro de 2018.

EDUARDO JOSÉ CRUZ DE CAMARGO ARANHA
Diretor do Departamento de Processos Disciplinares - DPD

Lavrada na Secretaria de Negócios Jurídicos e publicada no Gabinete do Prefeito na data supra.

PORTARIA Nº 138/2018 - SNJ

O cidadão EDUARDO JOSÉ CRUZ DE CAMARGO ARANHA, Diretor do Departamento de Processos Disciplinares, no uso das atribuições legais de seu cargo, com fulcro no artigo 2º, inciso I, alínea “c”, do Decreto n. 4.990, de 27 de setembro de 2.002, pelo presente

RESOLVE:

I - Instaurar SINDICÂNCIA INVESTIGATIVA para a regular apuração dos fatos narrados no Protocolo nº 23008/2015, bem como os fatos conexos que emergirem no decorrer dos trabalhos.

II – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

CUMPRA-SE. REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE.

Paulínia, 29 de outubro de 2018.

EDUARDO JOSÉ CRUZ DE CAMARGO ARANHA
Diretor do Departamento de Processos Disciplinares - DPD

Lavrada na Secretaria de Negócios Jurídicos e publicada no Gabinete do Prefeito na data supra.

PORTARIA Nº 139/2018 - SNJ

O cidadão EDUARDO JOSÉ CRUZ DE CAMARGO ARANHA, Diretor do Departamento de Processos Disciplinares, no uso das atribuições legais de seu cargo, com fulcro no artigo 2º, inciso I, alínea “c”, do Decreto n. 4.990, de 27 de setembro de 2.002, pelo presente

RESOLVE:

I - Instaurar SINDICÂNCIA INVESTIGATIVA para a regular apuração dos

fatos narrados no Protocolo nº 23255/2018, bem como os fatos conexos que emergirem no decorrer dos trabalhos.

II – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

CUMPRA-SE. REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE.

Paulínia, 29 de outubro de 2018.

EDUARDO JOSÉ CRUZ DE CAMARGO ARANHA
Diretor do Departamento de Processos Disciplinares - DPD

Lavrada na Secretaria de Negócios Jurídicos e publicada no Gabinete do Prefeito na data supra.

PORTARIA Nº 06/2018-PAD-SNJ

O cidadão Luciano Almeida Carrer, Secretário de Negócios Jurídicos, no uso de suas atribuições legais de seu cargo, com fulcro no artigo 2º, inciso II, do Decreto nº 4.990, de 27 de setembro de 2002, pela presente

RESOLVE:

I – Instaurar PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR, para regular apuração de eventual infração disciplinar ao artigo 80, incisos I, II, III e IX, artigo 88 incisos III e IV da Lei Complementar nº. 17, de 09 de outubro de 2001, ou outro dispositivo infracional verificado em relação aos fatos narrados no protocolado administrativo nº. 4037/2016, em face do servido M.V.A.M. r de matrícula nº. 11117-1.

II – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

CUMPRA-SE. REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE.

Paulínia, 25 de outubro de 2018.

LUCIANO ALMEIDA CARRER
Secretário de Negócios Jurídicos

Lavrada na Secretaria dos Negócios Jurídicos e publicada no Gabinete do Prefeito na data supra.

PORTARIA Nº 140/2018 - SNJ

O cidadão EDUARDO JOSÉ CRUZ DE CAMARGO ARANHA, Diretor do Departamento de Processos Disciplinares, no uso das atribuições legais de seu cargo, com fulcro no artigo 2º, inciso I, alínea “c”, do Decreto n. 4.990, de 27 de setembro de 2.002, pelo presente

RESOLVE:

I - Instaurar SINDICÂNCIA INVESTIGATIVA para a regular apuração dos fatos narrados no Protocolo nº 14307/2018, bem como os fatos conexos que emergirem no decorrer dos trabalhos.

II – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

CUMPRA-SE. REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE.

Paulínia, 29 de outubro de 2018.

EDUARDO JOSÉ CRUZ DE CAMARGO ARANHA
Diretor do Departamento de Processos Disciplinares - DPD

Lavrada na Secretaria de Negócios Jurídicos e publicada no Gabinete do Prefeito na data supra.

PROCON Paulínia orienta sobre cuidados com as compras na Black Friday

O PROCON de Paulínia está divulgando orientações aos consumidores para evitar problemas e aborrecimentos nas compras durante a “Black Friday”, grande liquidação que ocorre neste mês de Novembro em lojas físicas e eletrônicas.

Em caso de dúvidas ou problemas com os fornecedores, o consumidor deve entrar em contato com o PROCON na Avenida Getúlio Vargas, nº 451 – Nova Paulínia – Paulínia/SP - Telefone (19) 3874-1966.

O PROCON ressalta também que o consumidor deve analisar a real necessidade de adquirir o produto, evitando-se as compras por impulso e o superendividamento.

Dicas:

- Verifique as informações dos sites de venda, como endereço, CNPJ, canais de contatos (estas informações são obrigatórias para sites nacionais).
- Verifique se o site não consta da lista de sites não aconselhados pelos PROCONs.
- Cuidado com ofertas recebidas por e-mail. Entre no site da loja diretamente para efetuar a compra. Só entre em sites com terminação “.br”.
- Cuidado ao utilizar computadores de terceiros (lan house, por exemplo).
- Imprima ou salve todos os documentos referentes à compra.
- Faça pesquisa prévia de preços e/ou utilize ferramentas de comparação de preços.
- Atenção aos preços dos fretes que podem ser cobrados do consumidor.
- No ato da entrega, só assine o documento de recebimento após examinar o produto, caso não seja condizente com a sua compra, não receba.
- Lembre-se que o consumidor tem prazo de 7 dias para arrependimento, válido somente para as compras feitas fora do estabelecimento comercial (internet - telefone), previsto no art. 49 do Código de Defesa do Consumidor.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO PARA LIMPEZA DE TERRENO

Edital de Notificação nº 010/2018 – Referente à Limpeza de Terreno não Edificado. De acordo com o disposto no artigo 128º, da Lei Municipal nº 1.950, de 20 de dezembro de 1995, ficam notificados os proprietários dos terrenos não edificados a seguir listados para que procedam à limpeza e benfeitoria dos mesmos no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados da data desta publicação, nos termos do artigo 128º, § 1º, da mesma Lei. O não cumprimento desta notificação sujeitará aos notificados o pagamento de multa estipulada no inciso I, do art. 381º, da mesma Lei, bem como autorizará que a Prefeitura realize a necessária limpeza às expensas dos notificados, com o acréscimo autorizado a título de taxa de administração, previsto no art. 12º, da Lei Ordinária nº 623/78.

PROPRIETÁRIO	LOTE	QUADRA	BAIRRO
Wagner Fichelli	12	E	Jardim Ypê
Timofei Krauschenko	3	A	B. Tropical
Francisco A. Quirini	11	O	Alto Pinheiros
Hudson P. Empreend.	Y6-A	S/D	Jd. Vista Alegre
Alcides Barbutti	57	15	João Aranha

LANÇAMENTO DE DÍVIDA

REFERÊNCIA – AUTO DE INFRAÇÃO

Cadastro.....: 95480

Logradouro.: LOTE 26 – QD I

BOM RETIRO – PAULÍNIA/SP

Contribuinte: DPLN GESTÃO DE PARTIC. SOC. LTDA

Endereço.....: RUA ALEMANHA, 344

Bairro.....: JD. EUROPA – 13140-635 – PAULÍNIA/SP

Doc. Arrec. Munic.	Ano	Descrição Dívida	Vencimento	Valor Total
70313/2018	2018	Limpeza Terreno	09/11/2018	169,91

AUTO DE INFRAÇÃO – Nº 0059/18

PENALIDADE: MULTA

NOTIFICAÇÃO Nº 9514/2018	PROCESSO Nº PMP	DATA DA AUTUAÇÃO 04/10/2018 - 11:00hrs	MULTA VALOR R\$ 169,91

Nome: Walter Alexandre Timossi

Logradouro: ... RUA CINCO, 161

Bairro: YUCATAN – PAULÍNIA/SP

CEP: 13140-000

ENQUADRAMENTO: Artigo 128 da Lei Municipal nº 1.950/95

DATA DA INFRAÇÃO: 04/10/2018, às 9:00 horas.

LOCAL DA INFRAÇÃO: AV. ANTÔNIO BAPTISTA PIVA, 2794 – PARQUE BOM RETIRO

DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO: Deixar de efetuar a limpeza do terreno, o calçamento do passeio e a construção de muro de fechamento ou cerca, para evitar o descarte de lixo, entulho e possíveis invasões que podem colocar em risco o imóvel vizinho, bem como seus moradores, contrariando a legislação em vigor no dispositivo acima citado.

Penalidade: Nos termos da legislação em vigor, dispositivos acima citados, imponho ao infrator, a penalidade de **MULTA**.

Notificação: Fica **NOTIFICADO** que deverá efetuar a limpeza do terreno e construção de muro de fechamento ou cerca, no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de aplicação de multa, conforme estabelece art. 381, inciso I da Lei Municipal nº 1.950/95.

Nos termos do artigo 371 da Lei Municipal nº 1.950/95, o atuado poderá interpor recurso no prazo de 10 (dez) dias, contados da ciência deste, através de requerimento dirigido ao Prefeito.

Prezado Contribuinte Aposentado/Pensionista/Mulher Arrimo

Solicitamos vosso comparecimento neste setor de IPTU para recadastramento da isenção (desconto) do imposto predial para o ano de 2019 conforme Lei 16/1999, entre os dias 01/11/2018 à 30/11/2018.

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS PARA DESCONTO APOSENTADO/PENSIONISTA

- CÓPIA DO COMPROVANTE DE BENEFÍCIO, QUE PODE SER:

Extrato recente do INSS;

Carta de concessão do benefício;

Se for extrato bancário tem que ter o número e o nome do beneficiário;

Holerite (geralmente funcionários da Prefeitura ou Estado)

- CÓPIA DO CPF
- CÓPIA DO RG

SE O IMÓVEL ESTIVER NO NOME DO ESPOSO/ESPOSA (FALECIDO OU NÃO) E NÃO CONSTAR O NOME DELE NO COMPROVANTE DO INSS OU A APOSENTADORIA FOR DO CONJUGÉ, PRECISA DA CERTIDÃO DE CASAMENTO OU ATESTADO DE ÓBITO.

SE O IMÓVEL ESTIVER NO NOME DO FILHO/FILHOS, COM USUFRUTO PARA O APOSENTADO/PENSIONISTA TEM QUE APRESENTAR A ESCRITURA OU MATRÍCULA DO IMÓVEL.

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS PARA DESCONTO MULHER ARRIMO

- CÓPIA DA CERTIDÃO DE NASCIMENTO OU CASAMENTO COM A AVERBAÇÃO DA SEPARAÇÃO;
- CÓPIA CERTIDÃO DE NASCIMENTO OU RG DO FILHO MENOR DE 18 ANOS;
- CÓPIA DO CPF E RG

Prefeitura Municipal de Paulínia – Departamento de IPTU

PORTARIA Nº. 02/2018 – SMNR

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DOS NEGÓCIOS DA RECEITA, no uso de suas atribuições, considerando o disposto do artigo 2º, parágrafo 1º do Decreto Municipal nº. 7.219 de 20 de novembro de 2017,

RESOLVE:

I – Alterar o horário de atendimento ao público nos Departamentos que compõem a estrutura da Secretaria Municipal dos Negócios da Receita, para o período compreendido entre 8:30 e 16 horas.

II – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

CUMpra-se, REGISTR-se, PUBLIQUE-se.

Paulínia, 30 de outubro de 2018.

EDUARDO PORTICH BERENGUEL
Secretário Municipal dos Negócios da Receita

Lavrada na Secretaria dos Negócios da Receita

**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER DE PAULÍNIA - CMDM.****11ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER DE PAULÍNIA**

Informamos à população e aos Conselheiros que compõe este Conselho, que a 11ª Reunião Ordinária Mensal, que seria realizada no dia 01/11/2018, acontecerá no dia 08/11/2018 às 15:00 horas, na Casa dos Conselhos, situado no Complexo Rodoshopping devido ao Feriado.

Pauta:

- 1- Leitura da Ata da Reunião Ordinária anterior;
- 2- Leitura da Ata da Reunião Extraordinária última;
- 3- Aprovação do plano de Ação 2019;
- 4- Avaliação sobre as atividades do Outubro Rosa;
- 5- Posição da Comissão de Eventos sobre as atividades para Consciência Negra e 16 Dias de Ativismo em Novembro;
- 6- Programação Confraternização Final de Ano;
- 7- Informes Gerais.

Paulínia, 29 de outubro de 2018

Paula Beatriz Leite
Presidente do CMDM

RESOLUÇÃO Nº 06 de 29 de outubro de 2018

DISPÕE SOBRE CONSTITUIÇÃO DA MESA DIRETORA DE 2018

O Conselho Municipal dos Direitos da Mulher, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº 3.463 de 20 de outubro de 2015, em Reunião Extraordinária no dia 26 de outubro de 2018, TORNA PÚBLICO a composição da Mesa Diretora para o Biênio 2018/2020.

Presidente - Miriam Maria Antunes de Souza

Vice-Presidente- Paula Beatriz Leite

1ª Secretária- Maria Odila de Souza Siqueira

2ª Secretária- Suellen Fernanda Martins

Dra. Miriam Maria Antunes de Souza
Presidente do Conselho Municipal Dos Direitos da Mulher – CMDM



RESOLUÇÃO Nº 07 de 30 de outubro de 2018

O Conselho Municipal de Assistência Social de Paulínia, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal nº 2.950 de 23 de setembro de 2008, e atendendo o disposto em seu regimento interno, em sua 8ª Reunião Ordinária realizada no dia 14 de agosto de 2018. RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a adesão ao cofinanciamento através do Termo de Aceite de partilha e elegibilidade para o financiamento do Serviço de Proteção Social a Adolescentes em cumprimento de Medida Socioeducativa de Liberdade Assistida – LA e de Prestação de Serviços à Comunidade - PSC

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação e revoga as disposições em contrário.

THIAGO FIGUEIREDO FULAS

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social - CMASP

**11ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE
ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PAULÍNIA - CMASP**

Informamos à população e aos Conselheiros que compõe este Conselho, que a 11ª Reunião Ordinária Mensal, será realizada no dia 13/11/2018, às 9:00 horas, na casa dos Conselhos, situado no Complexo Rodoshopping.

Pauta:

- Aprovação da ATA de setembro;
- Apresentação e aprovação do PMAS 2019;
- Apresentação do Senso SUAS;
- Apresentação das ATAS;
- Informes gerais.

Paulínia, 29 de outubro de 2018

**THIAGO FIGUEIREDO FULAS
PRESIDENTE DO CMASP**



**11ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS
DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA DE PAULÍNIA - 2018**

CONVOCAÇÃO E PAUTA

O Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com deficiência – CMDPD, CONVOCA, os membros do conselho para a 8ª Reunião Ordinária, que irá ocorrer no dia 09/11/2018 (sexta-feira), às 09:00 horas, na Casa dos Conselhos de Paulínia, situada no Complexo do RodoShopping. Os conselheiros que não puderem comparecer a reunião do CMDPD, pede-se que comuniquem a Presidência, em tempo hábil, para fins de justificativa de ausência.

1. Leitura e aprovação da Ata da reunião anterior;
2. Cadastro para eleições do Conselho Estadual dos Direitos da Pessoa com deficiência;
3. Discussão sobre o Plano de Ação 2019;
4. Discussão para o Dia 03 de Dezembro- Dia da Pessoa com Deficiência;
5. Informes Gerais.

Paulínia, 29 de outubro de 2018.

**Thiago Lima de Sousa
Presidente**



**11ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DOS
DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**

Paulínia, 30 de outubro de 2018

Informamos à população e aos Conselheiros que compõe este Conselho, que a 11ª Reunião Ordinária Mensal, será realizada no dia 08/11/2018, às 9:00 horas, na Casa dos Conselhos, situado no Complexo Rodoshopping.

Pauta:

- Conferência de quórum
- Leitura e aprovação da Ata anterior;
- Deliberações: Comissão para Plano de Ação 2019 e Relatório de atividades;
- Informes Gerais

**Gisela Silva Pereira
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e
do Adolescente - CMDCA**



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PAULÍNIA

PORTARIA Nº 237/2018

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO PARA CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO.

O cidadão **SÉRGIO HENRIQUE BALBINO**, Diretor Presidente do Instituto de Previdência dos Funcionários Públicos do Município de Paulínia, usando das atribuições legais de seu cargo e para que se dê cumprimento ao que estabelece na Seção II Das Nomeações, da Lei Complementar nº 17 de 09/10/2001 e no artigo nº 3, da Lei nº 3570 de 15/09/2017, pela presente,

RESOLVE:

I – Nomear o(a) Sr.(a) **EVANICE COSMO SANTOS DE OLIVEIRA**, portador(a) da cédula de identidade (RG) nº 42.814.153-5 SSP/SP e CPF nº 327.041.888-40, a partir de 25/10/2018, para exercer o cargo efetivo de **TÉCNICO EM ENFERMAGEM**, junto ao Departamento Administrativo, em virtude de sua classificação em 1º lugar, no Concurso Público nº 01/2017, homologado em 24/05/2018, pelo Estatuto dos Funcionários Públicos Civis da Administração Direta da Municipalidade de Paulínia.

II – Nos termos do artigo 12 da Lei Complementar nº 17, de 09/10/2001, o(a) referido servidor(a) assinará Termo de Posse e apresentará declaração de bens e valores que constituem o seu patrimônio, e declaração de que não exerce outro cargo, emprego ou função pública inacumulável, sob as penas da Lei.

III – O(a) servidor(a) nomeado(a) estará sujeito(a) a estágio probatório por período de três anos, de acordo com artigo 16 do Estatuto.

CUMpra-SE. REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE.

Paulínia, 22 de Outubro de 2018.

SÉRGIO HENRIQUE BALBINO
Diretor Presidente

Lavrada no Departamento Administrativo e publicada na Secretaria do Instituto de Previdência dos Funcionários Públicos do Município de Paulínia, na data supra.



EXTRATO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 39/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2018

O Instituto de Previdência dos Funcionários Públicos do Município de Paulínia – PAULIPREV, através da Comissão de Licitações, torna pública O Pregão Presencial n.º 05/2018, processo administrativo n.º 39/2018, cujo objeto de Contratação é empresa especializada para prestação de serviços de locação e manutenção de equipamento de informática, conforme especificações do Termo de Referência – Anexo I, compreendendo a cessão de direito de uso de equipamentos e softwares, incluindo a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, fornecimento de peças e suprimentos necessários, pelo prazo de 12 (doze) meses – Pregão 05/2018, anexos do edital, disponível no site: www.pauliprev.sp.gov.br/licitacoes e na sede do instituto, sito à Avenida Dos Pioneiros, nº 86 – Santa Terezinha – Paulínia – SP.

Sessão pública: 14/11/2018, às 09h00, na sala de reunião do PAULIPREV.

Paulínia, 30 de outubro de 2018.

Sérgio Henrique Balbino
Diretor Presidente

Avenida dos Pioneiros, 86 – Santa Terezinha – Paulínia / SP – CEP: 13140-798
Telefones: (19) 3844-3121 – (19) 3844-3996

PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/18
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 39/18

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO GLOBAL

SESSÃO PÚBLICA E ENTREGA DOS ENVELOPES (DIRETAMENTE AO SR. PREGOEIRO): 14 de novembro de 2018 às 09:00 horas.

Local do Pregão Presencial: Sala de reuniões localizada na sede da PAULIPREV – Instituto de Previdência dos Funcionários Públicos de Paulínia, localizado a Avenida dos Pioneiros, nº 86 – Santa Terezinha – Paulínia - SP.

Fundamento Legal: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal nº 10.520/02, Lei Complementar nº 123/06 com as alterações da Lei Complementar nº 147/14.

SÉRGIO HENRIQUE BALBINO, Diretor Presidente do Instituto de Previdência dos Funcionários Públicos de Paulínia - PAULIPREV, autarquia municipal situada à Avenida dos Pioneiros, nº 86, Santa Terezinha, Paulínia/SP, CEP 13.140-798, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade Pregão Presencial, por seu Pregoeiro Ademilson Peres Gonçalves, nomeado pela Portaria nº 118/2018, e receberá os envelopes nº 01 (PROPOSTA) e nº 02 (DOCUMENTAÇÃO), no local e horário acima indicado, DESTINADA À PARTICIPAÇÃO GERAL DE EMPRESAS INTERESSADAS.

O presente Pregão Presencial, cujo critério de julgamento é o de **MENOR PREÇO GLOBAL** será integralmente conduzido pelo Pregoeiro, assessorado por sua equipe de apoio, e será regido nos termos da Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666/93, consoante às condições estatuidas neste instrumento convocatório e seus anexos.

I - DO OBJETO

1.1. **Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação e manutenção de equipamento de informática**, conforme especificações do Termo de Referência – Anexo I, compreendendo a cessão de direito de uso de equipamentos e softwares, incluindo a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, fornecimento de peças e suprimentos necessários, pelo prazo de 12 (doze) meses.

1.2. A gestora responsável pelo acompanhamento, fiscalização, conferência e recebimento dos serviços prestados será a Sra. Adriana Rodrigues, Diretora do Departamento Administrativo.

II - DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO

2.1. As empresas que desejarem participar do Pregão Presencial deverão entregar ao Pregoeiro 02 (dois) envelopes fechados indicando, respectivamente, "PROPOSTA" e "DOCUMENTAÇÃO", contendo na parte externa o nº do Pregão Presencial, nome e CNPJ da empresa, preferencialmente com os seguintes dizeres:

ENVELOPE "1" - PROPOSTA E ENVELOPE "2" - DOCUMENTAÇÃO

PAULIPREV – INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS DE PAULÍNIA
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO - LICITAÇÕES
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 05/18
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 39/18

RAZÃO SOCIAL: CNPJ: - ENDEREÇO: FONE/FAC-SÍMILE/E-MAIL

2.2. As licitantes que desejarem enviar seus envelopes via postal (com AR – Aviso de Recebimento) deverão remetê-los ao endereço constante do preâmbulo deste edital, aos cuidados do Sr. Pregoeiro, na PAULIPREV – Instituto de Previdência dos Funcionários Públicos de Paulínia – Departamento Administrativo - Licitações.

2.2.1. Na opção de os envelopes serem encaminhados pelo correio, a PAULIPREV ficará isenta de toda e qualquer responsabilidade, no caso do não recebimento dos mesmos no prazo designado no preâmbulo deste edital.

2.3. Em hipótese alguma serão recebidos envelopes após as 09:00 do dia 14 novembro de 2018.

2.4. Não poderão participar as empresas interessadas que se encontrem sob o regime falimentar ou de recuperação judicial ou extrajudicial, salvo se estiverem na condição constante no item 7.1.3, alínea b deste edital. As empresas estrangeiras que não funcionem no País, nem aquelas que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública ou que estejam cumprindo sanção da suspensão do direito de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Paulínia.

2.4.1. Não poderá participar de licitações no Município de Paulínia, empresa, a qual em seu quadro societário ou individual tenha como responsável funcionário público desta Municipalidade, de acordo com o artigo 9º da Lei 8.666/93.

2.5. Fica vedada a participação de pessoa jurídica, através de mais de um representante, ou que sejam coligadas, controladas ou subsidiárias entre si, bem como de responsáveis técnicos em mais de uma empresa.

2.6. Caso constatado, ainda que a posteriori, a existência de algum impedimento de participação relacionado acima, a empresa licitante ficará impedida de continuar no certame, ficando esta e seus representantes incurso nas sanções previstas neste Edital e na Lei Federal nº 8.666/93.

III - DO CREDENCIAMENTO E DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

3.1. As licitantes deverão apresentar FORA DOS ENVELOPES "PROPOSTA" e "DOCUMENTAÇÃO":

3.1.1. **Termo de Credenciamento** conforme modelo constante no Anexo III "Termo de Credenciamento", para credenciamento do seu representante, devidamente munido do que o nomeie a participar deste procedimento licitatório em nome da licitante, seja por **Procuração ou Contrato Social**, respondendo por sua representada e comprovando os necessários poderes para formular verbalmente os lances de preços, firmar declarações, desistir ou apresentar as razões de recurso, assinar a ata e praticar os demais atos pertinentes ao presente certame, respeitados, ainda, as seguintes condições:

a) Sendo o representante sócio ou dirigente da licitante, deverá apresentar cópia autenticada do respectivo ato constitutivo ou documento autenticado no qual estejam expressos os seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

b) Tratando-se de procurador, o instrumento de procuração público ou particular do qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados no subitem anterior, que comprove os poderes do mandante para a outorga, com firma reconhecida.

c) O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

d) Será admitido apenas **01 (um) representante** para cada licitante credenciada.

e) A ausência do Credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa do Pregoeiro.

f) O fato da não apresentação do documento de credenciamento não será motivo para a desclassificação ou inabilitação do licitante. Neste caso, o representante ficará apenas impedido de se manifestar, apresentar lances e responder pela licitante durante os trabalhos.

3.1.2. Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação de acordo com o modelo estabelecido no Anexo II "Declaração de Cumprimento das Condições de Habilitação".

3.1.3. Quando a licitante se tratar de Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), deverá informar tal condição já na sessão de credenciamento, apresentando,

juntamente com os documentos de Credenciamento, declaração conforme o modelo constante do ANEXO IX deste edital.

3.1.3.1. A condição de microempresa ou empresa de pequeno porte deverá ser comprovada por ao menos 1 (um) dos seguintes documentos, que deverá(ão) ser entregue(s) junto com a declaração de que trata este item:

a) Certidão expedida pela Junta Comercial, caso exerçam atividade comercial;

b) Documento expedido pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas caso atuem em outra área que não a comercial;

c) Comprovação de inscrição no Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições - Simples Nacional;

d) Declaração, firmada por contador, informando qual o porte da empresa (Microempresa ou Empresa de Pequeno), de acordo com os limites previstos no art. 3º da LC 123/06 e suas alterações.

3.1.3.2. A falta dessa informação não descredenciará a mesma, entretanto implicará no fato de que, havendo empate técnico ou ficto, a licitante não fará jus ao tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123/06, com as alterações contidas na Lei Complementar nº 147/2014.

3.3. Cada credenciado poderá representar apenas uma empresa.

3.4. Os documentos de credenciamento serão retidos pela equipe de apoio e juntados ao processo licitatório.

IV. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

4.1. Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão, desde que o faça antes de 2 (dois) dias úteis da data fixada para recebimento das propostas, devendo protocolar o pedido na sede do Instituto de Previdência dos Funcionários Públicos do Município de Paulínia - PAULIPREV, situada à Avenida dos Pioneiros, nº 86, Santa Terezinha, Paulínia/SP, no horário das 08h às 12h e das 14h às 16h, de segunda à sexta-feira, cabendo ao Pregoeiro decidir sobre o requerimento no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

4.1.1. Caso seja acolhida à impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, salvo se a alteração não afetar a elaboração da proposta.

4.2. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital, por falhas ou irregularidades, o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder à data de realização da sessão pública do Pregão, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

4.3. A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório.

V - DA PROPOSTA – ENVELOPE "1"

5.1. O Anexo IV deverá ser utilizado como modelo para a apresentação da Proposta, datilografado, impresso ou preenchido a mão de forma legível, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas, sem cotações alternativas, datado e assinado pelo representante legal do licitante ou pelo procurador, observado o seguinte:

5.1.1. A proposta deverá discriminar valores unitário e total de cada item, bem como o valor total da proposta, prazo de entrega, condições de pagamento, e demais características da prestação dos serviços, que deverão estar em conformidade com o constante no Anexo I - Termo de Referência, devendo ser descrito de acordo com as características ofertadas pelas licitantes.

5.2. O prazo de validade da proposta deverá ser no mínimo de 60 (sessenta) dias, a contar da data estipulada para sua entrega.

5.3. As propostas poderão conter outros dados e informações que a critério do licitante, sirvam para melhor documentar e esclarecer as obras a serem executadas.

5.4. Juntamente com a proposta comercial as empresas participantes deverão apresentar para o item nº 1 do Anexo I - Termo de Referência, conforme segue:

5.4.1. Certificado ou Relatório de Avaliação de Conformidade, emitido por um órgão credenciado pelo Sistema Brasileiro de Certificação do INMETRO (Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial) ou certificado internacional similar, comprovando que o equipamento ofertado está em conformidade com a norma IEC 60950 (Safety of Information Technology Equipment Including Electrical Business Equipment), devendo constar a marca e o modelo do equipamento ofertado neste documento, para segurança do usuário contra incidentes elétricos e combustão dos materiais.

5.4.2. Prospecto com as características do equipamento ofertado, incluindo a especificação de marca/modelo ou outros elementos que de forma inequívoca identifiquem e constatem as configurações cotadas, sob pena de desclassificação e comprovando-os através de manuais, catálogos técnicos, folders e demais literaturas editadas, em material oficial do fabricante ofertado.

5.4.3. Comprovação que o equipamento ofertado está relacionado na lista de compatibilidade de hardware (HCL) Microsoft, para sistema operacional Windows 10 64 bits.

5.5. O critério de julgamento das propostas será o de **MENOR PREÇO GLOBAL**, desde que satisfeitos todos os termos estabelecidos neste ato convocatório.

5.6. O preço proposto global não poderá ser superior a R\$ 113.620,00 (Cento e treze mil e seiscentos e vinte reais) valor máximo estabelecido com base no inciso X do art. 40 da Lei Federal nº 8.666/93.

5.6.1. Em caso de divergência entre os preços expressos em algarismos e os por extenso, serão levados em consideração os por extenso, inclusive quanto a erro de soma.

5.7. Após a abertura das propostas não serão admitidos pedidos de retificação, vantagens e outras condições oferecidas.

5.8. Não se admitirá proposta que apresente preços unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos.

5.9. A apresentação da(s) proposta(s) implicará na plena aceitação, por parte da proponente, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

5.10. Serão desclassificadas as propostas que não atendam às exigências do presente Edital e seus Anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades, ou apresentem defeitos capazes de dificultar o seu julgamento.

5.11. É facultado ao Pregoeiro ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar ou ter sido providenciado no ato da sessão pública.

VI - DO RECEBIMENTO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1. No dia, hora e local designado neste edital, o Pregoeiro receberá as propostas comerciais e os documentos exigidos para habilitação.

6.2. Abertos os envelopes com as propostas, será verificada a conformidade das mesmas, com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório constante no Anexo I, sendo desclassificadas as que apresentarem valores excessivos, inexequíveis ou baseadas em outras propostas, nos termos do artigo 48 da Lei Federal nº 8.666/93.

6.3. Serão então, selecionadas pelo Pregoeiro a proposta de menor preço e as propostas em valores sucessivos e superiores até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço.

6.4. Não havendo pelo menos 03 (três) propostas nas condições definidas no item anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas seguintes às que efetivamente já tenham sido

por ele selecionadas, até que se alcance o número de propostas, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

6.5. Às licitantes selecionadas na forma dos itens 6.3 e 6.4, será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, a partir da proposta de maior preço.

6.6. Se os valores de O2 (duas) ou mais propostas escritas ficarem empatados, será realizado um sorteio, na mesma sessão, para definir qual das licitantes registrará 1ª (primeiro) seu lance verbal.

6.7. Serão realizadas tantas rodadas de lances verbais quantas se façam necessárias, a critério do Pregoeiro.

6.8. Não serão aceitos lances verbais com valores irrisórios, incompatíveis, sendo observada a redução mínima entre os lances verbais, a serem definidos durante a sessão pública do Pregão Presencial, juntamente com as empresas participantes do certame, iniciando-se pelo último classificado e prosseguindo-se com os demais licitantes em ordem decrescente de classificação.

6.9. Será(ão) vencedora(s) da(s) etapa(s) dos lances verbais aquela(s) empresa(s) que ofertar(em) o(s) menor(es) preço(s) unitários, verificando se os mesmos encontra(m)-se dentro da média prevista pelo PAULIPREV.

6.10. A desistência em apresentar lance verbal, implicará a exclusão da licitante da etapa de lances verbais, sendo considerado o preço constante da proposta escrita.

6.11. Após esse ato, será encerrada a etapa competitiva e serão ordenadas as propostas em ordem crescente, exclusivamente pelo critério de menor preço global.

6.12. O Pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e o valor, da 1ª (primeira) classificada, conforme constante neste edital e seus anexos, inclusive quanto à compatibilidade dos preços com os praticados no mercado e decidirá motivadamente a respeito, podendo negociar para a redução do valor proposto.

6.13. Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento das condições habilitatórias somente da licitante que a tiver formulado, nos termos previstos no capítulo 7 (sete) deste edital.

6.14. Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, a(s) licitante(s) será(ão) declarada(s) vencedora(s) do certame, sendo-lhe adjudicado o objeto.

6.15. Se as ofertas não forem aceitáveis ou se as proponentes não atenderem às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até

a apuração de uma proposta aceitável ou que atenda ao edital, sendo a respectiva proponente declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto.

VII - DA HABILITAÇÃO – ENVELOPE "2"

7.1. O Envelope O2 deverá conter os documentos a seguir relacionados:

7.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Registro comercial, no caso de empresa Individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;
- c) Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea "b", deste subitem;
- d) Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

7.1.1.1. Os documentos relacionados neste subitem não precisarão constar do envelope "Documentos de Habilitação" se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

7.1.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a) Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ/MF.
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes, estadual e/ou municipal, conforme o caso, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto a ser contratado;
- c) Comprovação de regularidade perante as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, incluindo todos os débitos tributários e/ou previdenciários, inscritos ou não em Dívida Ativa;
- d) Certidão de regularidade perante o Fundo de Garantia Por Tempo de Serviço - FGTS;

e) Prova de regularidade trabalhista, através de apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT.

7.1.2.1. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

7.1.2.2. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da microempresa e empresa de pequeno porte, às mesmas será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

7.1.2.3. A não regularização da documentação no prazo previsto no item anterior implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei Federal nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

7.1.2.4. Quanto às certidões enumeradas neste subitem (regularidade fiscal e trabalhista), serão aceitas certidões negativa de débito ou positiva com efeito de negativa, dentro de seu prazo de validade.

7.1.2.5. Se a prestação dos serviços vier a serem prestados por filial, os documentos relacionados neste subitem 7.1.2 deverão referir-se à respectiva filial. Caso os tributos sejam recolhidos de forma centralizada, deverão ser apresentadas também as certidões de regularidade fiscal da matriz.

7.1.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Certidão Negativa de Falência, Concordata, Recuperação Judicial e Extrajudicial, expedida pelo órgão distribuidor da sede da pessoa jurídica, emitida em até 90 (noventa) dias anteriores à data de abertura dos envelopes ou no prazo fixado na certidão, se houver.

b) Certidão Positiva para as empresas que estiverem na situação de Recuperação Judicial, dentro do prazo de sua validade, desde que a interessada demonstre seu plano de recuperação, já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, apto a comprovar sua viabilidade econômico-financeira, inclusive pelo atendimento de todos os requisitos de habilitação.

7.1.4. QUALIFICAÇÃO E EQUIPE TÉCNICA

a) Atestado(s) de desempenho anterior, em nome do(s) concorrente(s), emitido(s) por Pessoa Jurídica de direito público ou privado, em que fique comprovado o atendimento de objeto, pertinente e compatível com o desta licitação.

b) Este documento deverá ser assinado pelo representante legal da empresa ou órgão público e deve conter informações sobre a empresa contratada e como se deu o atendimento do que foi contratado, ou seja:

I) Dados da pessoa jurídica de direito público ou privado que o emitiu: CNPJ, razão social, endereço, e-mail, número do telefone;

II) Dados da Licitante: razão social, CNPJ, endereço, e-mail, número do telefone;

III) Quais os serviços que foram prestados ou quais itens foram fornecidos;

IV) Quantidades, duração do contrato;

V) Papel timbrado ou com carimbo CNPJ.

c) Comprovação de que a empresa licitante possua em seu quadro permanente, um Coordenador de Informática e de Tecnologia da Informação com formação na área e experiência, até a data de apresentação dos documentos de habilitação e proposta, comprovando o vínculo, na condição de empregado, prestador de serviços (contrato com autônomo), diretor ou sócio, obrigatoriamente comprovado através de documentação pertinente a condição.

7.1.4.1. É possível a qualquer momento que o Pregoeiro realize diligências para esclarecer o conteúdo informado no atestado.

7.1.4.2. Na ausência das informações acima e não havendo condições de comprovação da veracidade do referido documento a licitante será **INABILITADA**, cabendo a ela o direito de interpor recurso.

7.1.5. DECLARAÇÕES

a) Declaração da licitante, subscrita por seu representante legal, de que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, conforme Anexo VI.

b) Declaração de que possui estrutura e condições para a execução dos serviços.

d) Declaração de que tem pleno conhecimento das condições locais em que os serviços serão prestados, estando ciente de todos os serviços a serem executados (conforme modelo Anexo VIII), devendo ser inserida no envelope de documentos de HABILITAÇÃO, os licitantes deverão ter conhecimento do local da prestação dos serviços através de visita independente, no endereço da sede, Avenida dos Pioneiros, nº 86, Jardim Santa Terezinha, na cidade de Paulínia, estado de São Paulo.

7.2. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

7.3. Não serão aceitos protocolos referentes à solicitação feitas às repartições competentes quanto aos documentos acima mencionados, nem cópias ilegíveis sendo que as mesmas deverão ser apresentadas devidamente autenticadas.

7.4. Os documentos solicitados para Habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Tabela de Notas ou publicação em órgãos de Imprensa Oficial ou autenticados por quaisquer dos funcionários do Departamento de Licitações. **ESCLARECE-SE QUE NÃO HAVERÁ AUTENTICAÇÃO DE DOCUMENTOS DURANTE A SESSÃO PÚBLICA.**

7.5. Os envelopes (HABILITAÇÃO) das empresas não vencedoras do certame, caso não seja possível devolver ao final da sessão aos seus representantes, estarão disponíveis para serem retirados, no Departamento de Licitações, no prazo de 10 (dez) dias úteis, após a homologação/adjudicação do processo licitatório. Após este prazo os mesmos serão destruídos sem prévio comunicado.

VIII - DO RECEBIMENTO E JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.1. Concluída a fase de classificação das propostas, será aberto o envelope de documentação da licitante classificada em primeiro lugar.

8.1.1. As falhas ou omissões nos documentos de habilitação poderão ser sanadas na Sessão Pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, mediante emissão de documento oficial por meio eletrônico (internet).

8.1.2. Os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico serão anexados aos autos, salvo impossibilidade devidamente certificada.

8.1.3. A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos no momento da verificação.

8.1.4. Não sendo possível a correção das falhas ou omissões nos documentos de habilitação, a licitante será imediatamente inabilitada, salvo quanto à comprovação fiscal e trabalhista se a licitante participar na condição de ME ou EPP, onde será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis para regularização, nos termos da lei.

8.2. Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, a licitante será declarada vencedora do certame, sendo-lhe adjudicado o objeto.

8.3. Se as ofertas não forem aceitáveis ou se as proponentes não atenderem às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta aceitável ou que atenda ao edital, sendo a respectiva proponente declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto.

IX – DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

9.1. No julgamento das propostas será considerado o menor preço global, desde que atendidas às exigências deste edital.

9.2. O objeto desta licitação será adjudicado, pelo Pregoeiro, a licitante cuja proposta seja considerada vencedora do certame.

9.3. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências editalícias, bem como aquelas que apresentarem preços excessivos, que estiverem acima do preço de mercado, ou manifestamente inexequíveis nos termos do artigo 48 da Lei Federal nº 8.666/93.

X - DO ENCERRAMENTO DA SESSÃO PÚBLICA

10.1. Encerrada a etapa de habilitação, já com a declaração da empresa vencedora, o Pregoeiro procederá à classificação definitiva da proposta, a qual terá como critério o menor preço global, observado os demais parâmetros e especificações contidas no edital.

10.2. Desta reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo pregoeiro, pelos membros da equipe de apoio e pelos representantes das licitantes presentes.

XI - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

11.1. Caso não haja recurso, o Sr. Pregoeiro, na própria sessão pública, adjudicará o objeto do certame ao licitante vencedor, encaminhando o processo para homologação do Sr. Diretor Presidente, ocorrendo assim, a decadência do direito de recurso.

11.2. Caso **haja recurso**, desde que motivadamente manifestado na própria sessão, observando-se o rito previsto no inc. XVIII do artigo 4º da Lei nº 10.520/02, os interessados deverão apresentar as razões do recurso, no prazo de **03 (três) dias**, contados do dia subsequente à realização do Pregão Presencial, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar às contra razões em igual número de dias, que começarão a correr no dia útil subsequente ao término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos, que estarão disponíveis no Departamento Administrativo, setor de Licitações.

11.2.1. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.2.2. A autoridade superior decidirá os recursos e sendo o mesmo considerado improcedente, devolverá o processo ao Pregoeiro, o qual adjudicará o objeto do Pregão Presencial ao licitante vencedor, devendo o Diretor Presidente, homologar a licitação.

11.2.3. O resultado final do Pregão Presencial, quando houver recurso, será divulgado na Imprensa Oficial do Município e/ou no Diário Oficial do Estado.

XII – DO CONTRATO

12.1. Após a Homologação do procedimento licitatório, o concorrente vencedor será convocado para assinatura do contrato, no prazo de até 05 (cinco) dias, a contar do recebimento da notificação, de acordo com as cláusulas constantes no **Anexo VIII - minuta de contrato deste edital**, sob pena de decair do direito à contratação. Poderão ser convocados, em seguida os remanescentes, por ordem de classificação, para fazê-lo nas mesmas condições ofertadas pelo 1º colocado, inclusive quanto ao preço.

12.2. As empresas deverão indicar, **OBRIGATORIAMENTE**, para **assinatura do contrato**, o nome, nacionalidade, CPF, RG, endereço residencial completo e cargo que ocupa na empresa. Quando não for diretor, além da documentação retro, deverá apresentar procuração para tal, no ato da assinatura do mesmo (**conforme Anexo V**).

12.2.1. As empresas **OBRIGATORIAMENTE** deverão indicar o **PREPOSTO** (funcionário designado para acompanhar o presente certame), de acordo com o **anexo V deste edital**.

XIII - DAS PENALIDADES

13.1. A recusa não justificada do adjudicatário vencedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo de que trata o item 12.1, caracteriza o descumprimento total das obrigações assumidas, sujeitando-se à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato.

13.2. Em caso de inexecução total ou parcial do contrato, garantida prévia defesa, o contratado incorrerá em multa, estipulada da seguinte forma:

13.2.1. Multa de 1% (um por cento) sobre o valor total adjudicado, por dia de atraso na entrega do objeto licitado, limitado ao 10º (décimo) dia.

13.2.2. Nos demais casos de inadimplemento, multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total adjudicado.

13.2.3. No caso de inadimplência total, multa de 30% (trinta por cento) sobre o total adjudicado à empresa.

13.2.7. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a PAULIPREV, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

13.2.8. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública em geral, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja providenciada sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contrato ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

13.3. As multas previstas nesta cláusula serão independentes entre si, podendo ser aplicadas isolada ou cumulativamente.

13.3.1. O valor da multa aplicada deverá ser recolhido a PAULIPREV no prazo de 05 (cinco) dias corridos, a contar a partir da data do recebimento da notificação, podendo o valor ser descontado das faturas por ocasião de seu pagamento, a exclusivo critério do PAULIPREV, e respeitado o prazo supracitado.

13.4. A aplicação de multas que ultrapasse o equivalente a 30% (trinta por cento) do valor do contrato, será causa de rescisão contratual, unilateralmente, pela Administração da PAULIPREV, nos termos da legislação vigente.

13.5. Após a aplicação de quaisquer das penalidades acima previstas, realizar-se-á comunicação escrita à **CONTRATADA**, e publicado na Imprensa Oficial do Município e/ou Diário Oficial do Estado (excluída as penalidades de advertência e multa de mora), constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado no cadastro correspondente, inclusive junto ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

XIV – DO REAJUSTE

14.1. Todas as vezes que o prazo de vigência do contrato ultrapassar o período de 1 (um) ano, os preços poderão ser reajustados, considerando-se a variação do IPCA/IBGE (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo).

XV - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1. As despesas decorrentes do objeto deste Pregão Presencial correrão às contas das dotações orçamentárias vigentes, codificadas pela seguinte dotação orçamentária 03.03.03.01.04.122.0023.2040.

15.2. O valor máximo estimado para a contratação da prestação de serviços objeto desta licitação é de R\$ 113.620,00 (Cento e treze mil e seiscentos e vinte reais).

XVI - DOS PAGAMENTOS

16.1. O prazo para o pagamento será de até 10 (dez) dias, após apresentação da respectiva nota fiscal/fatura, devidamente discriminada e atestada pela gestora, sendo que o pagamento será efetuado por meio de depósito em conta corrente, devendo a(s) empresa(s) informar o número da mesma em sua proposta.

16.2. Nenhum pagamento antecipado será efetuado à licitante, ou enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe foi imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

16.3. O pagamento em atraso ensejará a incidência de correção monetária "pro rata" pela variação do INPC/IBGE, juros "pro rata dia" de 1% ao mês e multa moratória de 2% (dois por cento).

XVII - DO PRAZO DE VIGÊNCIA E LOCAL DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

17.1. A vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura, podendo ser prorrogado nas hipóteses legais a critério e interesse do CONTRATANTE, em conformidade com a Lei Federal nº 8666/93 Art. 57 Inc. IV e suas alterações.

17.2. Os serviços serão prestados na sede do PAULIPREV, sito a Avenida dos Pioneiros, nº 86 – Santa Terezinha – Paulínia – SP.

XVIII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1. Nenhuma indenização será devida às proponentes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa a presente licitação.

18.2. A presente licitação somente poderá ser revogada por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada no todo ou em

parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

18.3. O Pregoeiro, no interesse público, poderá sanar ou relevar omissões ou erros puramente formais observados na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometa a lisura da licitação e o direito das demais licitantes, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

18.4. Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas todas as ocorrências e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, equipe de apoio e licitantes presentes.

18.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do pregão na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

18.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no PAULIPREV.

18.7. O edital e seus anexos estão disponíveis gratuitamente no "site" do PAULIPREV www.pauliprev.sp.gov.br

18.8. As empresas que retirarem o edital via internet, no "site" acima citado, deverão efetuar corretamente o cadastro para o "download" do edital, pois esse cadastro gera um relatório das empresas cadastradas. Caso haja qualquer tipo de alteração no edital, o Pregoeiro enviará comunicado somente às empresas cadastradas.

18.9. A PAULIPREV se responsabilizará somente pelas empresas que retirarem o edital no "site" acima citado, ou que o fizerem junto ao Departamento Administrativo, setor de Licitações.

18.10. Quaisquer esclarecimentos sobre dúvidas eventualmente suscitadas, relativas às orientações contidas no presente edital deste Pregão Presencial, poderão ser solicitadas por escrito ao Pregoeiro, através dos, fones: 0xx19-3844-3121 ou 0xx19-3844-3996 R.1914 e e-mail: licitacoes@pauliprev.sp.gov.br.

XIX - DOS ANEXOS

19.1. Integram o presente edital os seguintes anexos:

- a) ANEXO I – DESCRIÇÃO DO OBJETO
- b) ANEXO II - MODELO DE DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO (DANDO CIÊNCIA DE QUE CUMPREM PLENAMENTE OS REQUISITOS DA DOCUMENTAÇÃO DO EDITAL);
- c) ANEXO III – MODELO DE CREDENCIAMENTO.
- d) ANEXO IV - MODELO DE PROPOSTA
- e) ANEXO V – TERMO DE DESIGNAÇÃO DO PREPOSTO
- f) ANEXO VI - MODELO DE DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE NO MINISTÉRIO DO TRABALHO
- g) ANEXO VII – MODELO DE DECLARAÇÃO CONHECIMENTO DO LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS
- h) ANEXO VIII – MINUTA DE CONTRATO
- i) ANEXO IX - DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Paulínia, __ de _____ de 2018.

Sérgio Henrique Balbino
Diretor Presidente

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação e manutenção de equipamento de informática, conforme especificações do Termo de Referência – Anexo I, compreendendo a cessão de direito de uso de equipamentos e softwares, incluindo a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, fornecimento de peças e suprimentos necessários.

A empresa contratada deverá fornecer, conforme as especificações constantes neste Anexo. Todos os equipamentos, acessórios devem estar em excelente estado de uso. Deverá prover serviços necessários à instalação e manutenção dos equipamentos, não serão aceitos equipamentos com produção descontinuada.

Solicitação de equipamentos com as seguintes especificações mínimas:

ITEM 01	
Quantidade	28
Tipo	Computadores
Processador	Tecnologia x64 de núcleo quádruplo (4 core), frequência 3.2 GHz, barramento 2400 MHz
Memória	8 GB DDR4 2400MHZ
HD	500 GB SATA
Monitor	18,5" da mesma marca que o DESKTOP
Porta	4 USB sendo no mínimo 2 portas USB 3.0 ou superior 1 VGA On-board
Sistema Operacional	Windows 10 Professional 64 bits
Fonte	180 W com PFC ativo
Mouse ótico	Com scroll e três botões e conexão padrão USB;
Teclado	Padrão ABNT2 com conexão padrão USB
Libre Office	SIM

ITEM 02	
Quantidade	1
Tipo	Servidor Rack
Processador	2 Xeon Six Core
Memória	32 GB Memoria DDR3
HD	6 HDs 300 GB SAS 10K
Saídas de rede	2 Portas RJ-45 Gigabit

Sistema Operacional	Windows Server Standard 2016 Licenciado PT-BR.
Fonte	2 Fontes Redundante de 460W
Portas	4 Portas USB e 1 VGA
Teclado	Padrão ABNT2 com conexão padrão USB
Libre Office	SIM

ITEM 03	
Tipo	Nobreak
Quantidade	1
Capacidade se saída de energia	2.0 Kwats / 2.0 kVA
Eficiência em carga total	Superior a 90%
Tensão de Saída	115v -127v
Bateria	Selada Chumbo-Acido livre de manutenção a prova de vazamento
Tomadas	Padrão NBR 14136

LOTE 04	
Quantidade	01
Tipo	Ultrabook
Processador	Tecnologia x64 de núcleo duplo (02 cores, 04 threads e 04 MB cache), frequência 2,7 GHz.
Memória RAM	Compatível com DDR4, velocidade de 2133 Mhz ou superior, com no mínimo 08 (oito) GB;
HD	120 GB SSD
Bateria	Bateria de 03 células, 42whrs (integrada)
Tela	Mínimo de 12 polegadas e máximo de 13,3 polegadas.
Porta	2 USB 3.0
Adaptador	HDMI para VGA, para conectar com saída VGA do projetor.
Placa Mãe	Deverá ser do mesmo fabricante ou projetado especificamente para o equipamento, não sendo aceitas placas de livre comercialização no mercado. A comprovação de desenvolvimento exclusivo para o projeto deverá ser feita por meio de declaração fornecida pelo fabricante da placa mãe, dispensável no

	outro caso.
Sistema Operacional	Windows 10 Pro 64 bits PT-BR
Mouse ótico	Com scroll e três botões e conexão padrão USB;
Teclado	Padrão ABNT2 com conexão padrão USB
Pacote office 2016 Home Business	Sim

São obrigações da Contratante:

1. Utilizar de maneira adequada o equipamento disponibilizado em caráter de locação, sendo expressamente proibida sua comercialização, cessão, locação, sublocação ou transferência a terceiros
2. Não instalar qualquer software não revestido de todas as permissões e licenças de uso;
3. Não efetuar e não permitir que terceiros façam qualquer intervenção e/ou modificação de quaisquer parâmetros de configuração do Equipamento instalado pela CONTRATADA, inclusive reparos e manutenção no referido Equipamento, exceto, no caso de empresas direcionadas exclusivamente pela CONTRATADA.
4. Informar à CONTRATADA qualquer ocorrência que possa comprometer o serviço de locação;
5. Prover e manter todas as condições necessárias para assegurar a integridade e funcionamento do Equipamento instalado em suas dependências;
6. Responsabilizar-se pela guarda e conservação do Equipamento locado pela CONTRATADA, mantendo-se como fiel depositária deste, obrigando-se, em caso de roubo, furto, perda, extravio, dano ou destruição, ainda que parcial, a ressarcir a CONTRATADA pelos valores de mercado atualizado dos mesmos;
7. Permitir, desde que previamente agendado, o livre acesso de funcionários da CONTRATADA, devidamente identificados, ao endereço em que consta o Equipamento locado para a realização de vistorias, manutenção e ou retirada do mesmo;
8. Reconhecer que o Equipamento pode ser eventualmente afetado por motivos técnicos, em razão de reparo e/ou manutenção podendo acarretar na troca de Equipamento;
9. Arcar com todas as despesas decorrentes de sua própria solicitação de mudança de endereço de instalação do Equipamento, inclusive, pelo transporte do referido Equipamento, bem como, a instalação do(s) Equipamento(s) locado(s) no novo endereço;
10. Indicar pessoa(s) responsável (is) pelo recebimento do Equipamento no ato da contratação;

11. Responsabiliza-se integralmente pela segurança de seus dados e sistemas, preservando-se contra perda de dados, através da realização de back-up das informações geradas, na periodicidade que entender necessária;

São obrigações da contratada:

Sem prejuízo das demais obrigações assumidas por força do edital, a CONTRATADA se obriga a:

1. Serviços de instalação que compreende as seguintes atividades:
 - 1.1. Instalação física do equipamento no local de trabalho
 - 1.2. Teste de funcionalidade
2. Garantir que o Equipamento fornecido à CONTRATANTE, por objeto do Contrato, possua softwares revestidos das licenças de uso necessárias para a utilização da CONTRATANTE;
3. Garantir a manutenção do Equipamento, disponibilizando para tanto uma central de atendimento à CONTRATANTE, durante 10 (dez) horas por dia, 5 (cinco) dias por semana, através do telefone ou e-mail, por meio do qual a CONTRATADA prestará assistência remota ou, se necessário for, local, sem limitação de quantidade.
4. Os atendimentos serão realizados com a solução do problema da seguinte forma:
5. Em até 24 (vinte e quatro) horas úteis para chamados relativos à computadores, hardware e software, sempre em horário comercial;
6. Caberá ao setor usuário do equipamento providenciar chamado junto à contratada para manutenção de hardware e/ou software quando necessário.
7. O serviço de manutenção engloba a manutenção física dos equipamentos incluindo reparo no local e troca de peças.
8. Fornecer todos os computadores padronizados com mesmas características de hardware e aparência física.
9. O primeiro suporte será feito pelo nosso técnico de Informática, deixando peças para reposição como troca da fonte, memória interna, mouse, teclado entre outras.

Não estão cobertos pela manutenção do Equipamento:

Softwares e periféricos que tenham sido adquiridos no mercado e incorporados no Equipamento;

Rede corporativa (LAN) da CONTRATANTE.

Certificações exigidas para os computadores Item 01:

- a. Certificado ou Relatório de Avaliação de Conformidade, emitido por um órgão credenciado pelo Sistema Brasileiro de Certificação do INMETRO (Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial) ou certificado Internacional

similar, comprovando que o equipamento ofertado está em conformidade com a norma IEC 60950 (Safety of Information Technology Equipment Including Electrical Business Equipment), devendo constar a marca e o modelo do equipamento ofertado neste documento, para segurança do usuário contra incidentes elétricos e combustão dos materiais.

Todos os certificados acima deverão ser apresentados junto aos catálogos dos equipamentos no envelope da proposta além das seguintes comprovações:

Comprovação que o equipamento ofertado está relacionado na lista de compatibilidade de hardware (HCL) Microsoft, para sistema operacional Windows 10 64 bits PT-BR;

Entrega

A entrega será realizada no Endereço Av. dos Pioneiros 86 – Santa Terezinha – CEP 13140-798 - Paulínia - SP onde serão recebidos e conferidos.

Prazo de entrega de 15 (quinze) dias a partir da data de assinatura do contrato.

PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

O prazo de vigência do ajuste é de 12 (doze) meses, a contar da data de emissão da Ordem de Execução de Serviços pelo Departamento de Administração, podendo ser prorrogado, até o limite de 48 (quarenta e oito) meses, como disposto no art. 57, inciso IV, da Lei Federal n.º 8.666/93, e propriedade da CONTRATANTE.



ANEXO II

(modelo)

DECLARAÇÃO

(Declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação)

A empresa, CNPJ nº....., aqui devidamente representada pelo Sr(a), infra-assinado, DECLARA, por este e na melhor forma de direito, concordar com os termos do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/18**, dos respectivos documentos e anexos da Licitação. Declara ainda, que acatará integralmente quaisquer decisões que venham a serem tomadas pelo pregoeiro e equipe de apoio ou pela administração do PAULIPREV, quanto à habilitação, classificação e adjudicação, ressalvados os nossos direitos legais de recursos.

Declara para os devidos fins não possuir em seu quadro societário ou empresa individual, responsáveis ocupante de cargo público com o Município de Paulínia.

Declara, outrossim, que não existe, até o presente momento, qualquer impedimento quanto à habilitação no presente certame e, que caso venham a conhecer, no decorrer do certame, comprometemo-nos a comunicá-los de imediato ao PAULIPREV.

..... de de 2018.

Atenciosamente.

Nome e assinatura do representante legal
RG nº



ANEXO III

(modelo)

TERMO DE CREDENCIAMENTO

A empresa _____, com sede à _____, C.N.P.J. nº _____, representada pelo(a) Sr.(a) _____, CREDENCIA o(a) Sr.(a) _____ (CARGO), portador(a) do R.G. nº _____ e C.P.F. nº _____, para representá-la perante o PAULIPREV em licitação na modalidade Pregão Presencial nº 05/18, para a contratação de empresa especializada para realização de Censo Previdenciário para aprimoramento a Gestão Previdenciária de dados cadastrais, funcionais e financeiros dos servidores públicos municipais ativos, inativos, pensionistas e dependentes, vinculados ao Instituto de Previdência dos Funcionários Públicos do Município de Paulínia, a fim de atender às necessidades de execução dos serviços em atendimento à legislação Federal e Municipal que trata de Regime Próprio de Previdência Social conforme consta no termo de referência, podendo formular lances, negociar preços e praticar todos os atos inerentes ao certame, inclusive interpor e desistir de recursos em todas as fases licitatórias.

NOME

R.G

CARGO



ANEXO IV

Deverá ser feita em papel TIMBRADO DA EMPRESA contendo Razão Social, Endereço completo, CNPJ, telefone, e-mail de contato.

Ao Sr. Ademilson Peres Gonçalves – Pregoeiro

PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/18
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 39/18

Objeto: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de locação e manutenção de equipamentos de informática, pelo prazo de 12 (doze) meses.

ITEM	UNID	QTDE	DESCRIÇÃO RESUMIDA	Vr Unit	Vr Total
01	COMPUTADORES	28			
02	SERVIDOR	01			
03	NO-BREAK	01			
04	ULTRABOOK	01			
Marca dos equipamentos:					
Valor Mensal:					
Valor Total por 12 (doze) meses:					

Declaramos que temos conhecimento de todas as informações e condições para o cumprimento das obrigações, objeto desta licitação.



✓ **Local da prestação de serviços:** Avenida dos Pioneiros, nº 86 – Santa Terezinha – Paulínia – SP.

✓ **Validade da proposta:** 60 (sessenta) dias.

✓ **Condições de pagamento:** conforme edital.

✓ **Dados para pagamento:**

DECLARAMOS que o preço indicado contempla todos os custos diretos e indiretos incorridos na data da apresentação desta proposta incluindo, entre outros: tributos, encargos sociais, despesas administrativas, seguro e lucro.

Condições de pagamento conforme constante no edital.

Paulínia, em ___ de _____ de 2018.

Assinatura do representante

Nome do representante legal: _____

RG do representante: _____

DEVERÁ SER ANEXADO NO ENVELOPE DOCUMENTAÇÃO

(Sua ausência não será motivo de desclassificação, mas a empresa vencedora deverá elaborar e apresentar na sessão do presente pregão)

A (razão social da empresa) _____, ME (.....) EPP (.....) CNPJ n.º _____, com sede à _____, neste ato representada pelo(s) (diretores ou sócios, com qualificação completa – nome, RG, CPF, nacionalidade, função) pelo presente instrumento designa e constitui:

1) **RESPONSÁVEL PARA ASSINATURA DO CONTRATO:** o Senhor(es) nome _____ RG _____ CPF _____ nacionalidade/função _____. Quando não for diretor, além da documentação retro, deverá apresentar procuração para tal, no ato da assinatura do mesmo.

2) **PREPOSTO:** o Senhor(es) nome _____ RG _____ CPF _____ nacionalidade/função _____, fone/e-mail _____, o qual, perante ao PAULIPREV – Instituto de Previdência dos Funcionários Públicos de Paulínia, deverá acompanhar o presente Pregão, fiscalizar, prestar toda assistência e orientação que se fizerem necessárias, conforme art. 68 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores.

Local, data e assinatura

.....
Assinatura do Responsável legal da empresa

MODELO DE DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE NO MINISTÉRIO DO TRABALHO

(nome completo), representante legal da empresa (nome da pessoa jurídica), interessada em participar do Pregão Presencial nº 05/2018, tipo menor preço global, do PAULIPREV, declaro, sob as penas da lei, atender as normas relativas à saúde e segurança do trabalho nos termos do Decreto Estadual nº 42.911/98 e nos termos do parágrafo 6º do artigo 27 da Lei Nº 6.544, de 22 de novembro de 1989, encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, combinado com a Emenda Constitucional nº 20/98.

-----[local e data]-----

-----[assinatura autorizada]-----

-----[nome e cargo do signatário]-----

-----[nome da empresa]—(CNPJ)-----

-----[endereço]-----



ANEXO VII

(modelo)

DECLARAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/18
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 39/18

(Declaração de conhecimento do local da prestação dos serviços)

A empresa _____, CNPJ nº _____, aqui devidamente representada pelo Sr(a) _____, infra-assinado, DECLARA, por este e na melhor forma de direito, que tem pleno conhecimento das condições locais em que os serviços serão prestados, estando ciente de todos os serviços a serem executados, e que, caso vencedora, será plenamente capaz de prestá-los nas atuais condições existentes, não cabendo posteriormente qualquer alegação de seu desconhecimento.

_____ de _____ de 2018.

Atenciosamente.

Nome e assinatura do representante legal
RG nº _____



ANEXO VIII

MINUTA DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE, ENTRE SI, FAZEM O PAULIPREV – INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS DE PAULÍNIA E

CONTRATO Nº:
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 39/18
PREGÃO PRESENCIAL Nº: 05/2018
DATA: __/__/2018
VALOR: _____
PRAZO: 12 (DOZE) MESES

Pelo presente termo de contrato de prestação de serviços, de um lado o **PAULIPREV – Instituto de Previdência dos Funcionários Públicos de Paulínia**, inscrito no CNPJ/MF nº 04.882.772/0001-55, com sede na Avenida dos Pioneiros, nº 86 – Santa Terezinha, no município de Paulínia, Estado de São Paulo, representado neste ato por seu Diretor Presidente, Sr. Sérgio Henrique Balbino, infra-assinado, doravante chamada simplesmente **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, com sede na Rua _____, nº _____, Bairro _____, na cidade de _____, Estado de _____, neste ato representado por _____, infra-assinado, portador do RG nº _____ e do CPF/MF nº _____, doravante designado simplesmente **CONTRATADA**, decorrente do Pregão Presencial nº 05/2018, realizada nos termos da Lei n.º 8.666, de 21.06.1993, com suas alterações subsequentes e demais normas complementares, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas e que reciprocamente outorgam e aceitam.

CLAUSULA 1ª - DO OBJETO

Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de locação e manutenção de equipamentos de informática

1.2 - A gestora do contrato será a Sra. Adriana Rodrigues, Diretora do Departamento Administrativo, a qual será responsável pelo acompanhamento, fiscalização e recebimento dos serviços.

CLÁUSULA 2ª - DO REGIME DE EXECUÇÃO

2.1. Os serviços serão executados de acordo com as especificações fornecidas pelo **CONTRATANTE**.

2.2. O **CONTRATANTE** poderá, em qualquer ocasião, exercer a mais ampla fiscalização dos serviços, reservando-se o direito de rejeitá-los, a seu critério, quando não forem considerados satisfatórios.

2.3. A fiscalização, por parte do **CONTRATANTE**, não eximirá a **CONTRATADA** das responsabilidades previstas na legislação civil e por danos que vier causar ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, seja por atos seus, de seus funcionários ou prepostos, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato.

2.4. Havendo qualquer falha na execução ou caso os serviços estejam em desacordo com as normas, a **CONTRATADA** será notificada para que regularize as mesmas, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste termo.

2.5. Nos preços indicados estão incluídas, além dos lucros, todas as despesas de custos, benefícios, tributos e quaisquer outras despesas direta ou indiretamente relacionadas com a execução dos serviços, sempre que solicitadas pelo **CONTRATANTE**.

2.6. O contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração da prestação de serviços, objetivando a manutenção de equilíbrio econômico financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém, de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

CLÁUSULA 3ª - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

3.1. DA CONTRATADA:

3.1.1. Comparecer sempre que requisitado, na sede do **CONTRATANTE**, por meio de preposto indicado, para exame e esclarecimentos de problemas relacionados ao objeto contratual.

3.1.2. Responsabilizar-se por todas as despesas acessórias, ressalvadas aquelas definidas como sendo de atribuição do **CONTRATANTE**.

3.1.3. Cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal.

3.1.4. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo procedimento licitatório.

3.1.5. Responsabilizar-se por todos os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, da infortunística do trabalho, fiscais, comerciais, médicos e dos decorrentes de controle médico de saúde ocupacional de seus funcionários e empregados utilizados para a consecução do objeto desta avença e outros resultantes da execução deste contrato, obrigando-se a saldá-

Av. dos Pioneiros, 86 – Bairro Santa Terezinha – Paulínia – São Paulo – CEP 13140-798
Tel: 3844-3121 R. 1914

Página 31 de 37

los na época própria. A inadimplência da **CONTRATADA**, com referência a estes encargos, não transfere ao **CONTRATANTE** a responsabilidade de seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato, da mesma forma que o **CONTRATANTE** está isento de qualquer vínculo empregatício com funcionários, ou prepostos, da **CONTRATADA**.

3.1.6. Responder pelos danos de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros, ou ao **CONTRATANTE**, em razão de acidentes ou de ação, ou omissão, dolosa ou culposa, de prepostos da **CONTRATADA** ou de quem em seu nome agir, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização e acompanhamento efetuados pelo **CONTRATANTE**.

3.1.7. Por ocasião da apresentação da nota Fiscal/Fatura, a **CONTRATADA** deverá fazer prova do recolhimento mensal do FGTS por meio das guias de recolhimento do fundo de Garantia do Tempo de Serviços e Informações à Previdência Social – GFIP, do recolhimento do ISSQN – Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza, fazer prova da regularidade para com o INSS - Instituto Nacional do Seguro Social, mediante a apresentação de CND - Certidão Negativa de Débito, bem como perante o FGTS - Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, através da apresentação de CRF - Certificado de Regularidade do FGTS, ambas os documentos, deverão ser juntadas as Notas Fiscais emitidas e apresentadas ao **CONTRATANTE**.

3.1.8. Na hipótese de qualquer reclamação trabalhista, intentada contra o **CONTRATANTE** por empregados da **CONTRATADA** ou de eventuais subcontratantes, estes deverão comparecer espontaneamente em Juízo, reconhecendo sua verdadeira condição de empregador e substituir o **CONTRATANTE** no processo, até o final do julgamento, respondendo pelos ônus diretos e indiretos de eventual condenação.

3.2. DO CONTRATANTE:

3.2.1. Efetuar os pagamentos da forma convencionada neste instrumento, que será liberado pela gestora do presente contrato, Sra. Adriana Rodrigues, Diretora do Departamento Administrativo do **PAULIPREV – Instituto de Previdência dos Funcionários Públicos de Paulínia**.

3.2.3. Caberá a **CONTRATADA** observar escrupulosamente a boa prática dos serviços, respeitando com fidelidade as orientações, bem como as leis, regulamentos e posturas federais, estaduais e municipais relativos aos serviços.

CLÁUSULA 4ª - DA VIGÊNCIA

4.1. A vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura, podendo ser prorrogado nas hipóteses legais a critério e interesse do **CONTRATANTE**, em conformidade com a Lei Federal nº 8666/93 art. 57 Inc. IV e suas alterações.

Av. dos Pioneiros, 86 – Bairro Santa Terezinha – Paulínia – São Paulo – CEP 13140-798
Tel: 3844-3121 R. 1914

Página 32 de 37

CLÁUSULA 5ª - DA REMUNERAÇÃO E PAGAMENTO

5.1. Pelos serviços, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor mensal de R\$ _____ (_____) na forma prevista neste contrato.

5.1.1. O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pela prestação dos serviços, em até 12 (doze) meses o valor total de R\$ _____ (_____).

5.1.2. O prazo para o pagamento será de até 10 (dez) dias, após apresentação da respectiva nota fiscal/fatura, devidamente discriminada e atestada pela gestora, sendo que o pagamento será efetuado por meio de depósito em conta corrente, sendo vedada à antecipação de pagamento sem a correspondente contra entrega dos mesmos.

5.1.2. No valor total acima indicado, considerar-se-ão incluídos todos os itens de despesa, seja qual for o seu título ou natureza, entre os quais, os relativos a transporte, encargos, impostos, acessórios, taxa de administração, encargos sociais, fiscais, comerciais, trabalhistas, de seguro e ainda, lucro, insumos, de modo que o objeto deste contrato será entregue à CONTRATANTE livre e desembaraçado, pronto para o uso a que se destina.

5.4. Nenhum pagamento antecipado será efetuado à CONTRATADA, ou enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe foi imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

5.5. Os pagamentos efetuados após o referido prazo, serão acrescidos de multa e juros moratórios, a razão de 2% (dois por cento) e 1% (um por cento), respectivamente ao mês.

CLÁUSULA 6ª - DO SUPORTE LEGAL E ORÇAMENTÁRIO

6.1. Este contrato é regido pela Lei 8.666/93 e alterações posteriores, instrumento convocatório e seus anexos e a proposta da CONTRATADA.

6.2. As despesas decorrentes da execução do objeto do presente contrato correrão às contas das dotações orçamentárias vigentes, codificadas pelo 03.03.03.01.04.122.0023.2040.

6.3. Será obedecido o princípio da anualidade orçamentária, devendo as despesas do exercício subsequente onerar as dotações próprias do orçamento do PAULIPREV – INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS DE PAULÍNIA.

CLÁUSULA 7ª - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. Em caso de inexecução total ou parcial do contrato, garantida prévia defesa, o contratado incorrerá em multa, estipulada da seguinte forma:

7.1.1. Multa de 1% (um por cento) sobre o valor total adjudicado, por dia de atraso na entrega do objeto licitado, limitado ao 10º (décimo) dia.

7.1.2. Nos demais casos de inadimplemento, multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total adjudicado.

7.1.3. No caso de inadimplência total, multa de 30% (trinta por cento) sobre o total adjudicado à empresa.

7.1.4. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o PAULIPREV, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

7.1.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública em geral, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja providenciada sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contrato ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

7.2. As sanções previstas podem ser aplicadas conjuntamente, bem como com as previstas nos artigos 81, 86 e 88 da Lei 8.666/93 e alterações.

7.3. As multas e outras sanções previstas neste Instrumento poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito e força maior, ou a ausência de culpa da CONTRATADA, devidamente comprovadas perante o CONTRATANTE.

7.4. O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao PAULIPREV no prazo de 05 (cinco) dias corridos, a contar a partir da data do recebimento da notificação, podendo o valor ser descontado das faturas por ocasião de seu pagamento, a exclusivo critério do PAULIPREV, e respeitado o prazo supracitado.

7.5. A aplicação de multas que ultrapasse o equivalente a 30% (trinta por cento) do valor do contrato, será causa de rescisão contratual, unilateralmente, pela Administração, nos termos da legislação vigente.

7.6. Após a aplicação de quaisquer das penalidades acima previstas, realizar-se-á comunicação escrita à CONTRATADA, e publicado na Imprensa Oficial do Município e/ou Diário Oficial do Estado (excluída as penalidades de advertência e multa de mora), constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado no cadastro correspondente, inclusive junto ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.



7.7. O presente contrato poderá ser rescindido ou alterado nas hipóteses legais, por acordo das partes ou unilateralmente pela **CONTRATANTE** nos casos de interesse público devidamente justificado.

CLÁUSULA 8ª – DA RESCISÃO

8.1. O descumprimento de qualquer cláusula ou de simples condição deste Contrato, assim como a execução do seu objeto em desacordo com o estabelecido em suas cláusulas e condições, bem como com o previsto no Art. 78 da Lei 8.666/93 e alterações, dará direito ao **CONTRATANTE** de rescindi-lo, sem que caiba à **CONTRATADA** qualquer direito, exceto o de receber o estrito valor correspondente ao fornecimento realizado, desde que estejam de acordo com as prescrições ora pactuadas, assegurada a defesa prévia.

8.2. O Contrato poderá ser rescindido sob qualquer das formas previstas no Art. 79 da Lei 8.666/93.

SUBCLÁUSULA ÚNICA - Este contrato poderá, ainda, ser rescindido nos seguintes casos:

- a) Decretação de falência, pedido de recuperação judicial ou dissolução da **CONTRATADA**;
- b) Alteração do contrato social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da **CONTRATADA**, que, a juízo do **CONTRATANTE**, prejudique a execução deste pacto;
- c) Transferência dos direitos e/ou obrigações pertinentes a este Contrato, sem prévia e expressa autorização do **CONTRATANTE**;
- d) Cometimento reiterado de faltas, devidamente anotadas na forma do parágrafo 1º do art. 67 da Lei 8.666/93;
- e) No interesse do **CONTRATANTE**, mediante comunicação com antecedência de 5 (cinco) dias, com o pagamento dos bens adquiridos até a data comunicada no aviso de rescisão.
- f) No caso de descumprimento da legislação sobre trabalho de menores, nos termos do disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal.

CLÁUSULA 9ª - DO FORO

9.1. As partes elegem, de comum acordo, o Foro da Cidade de Paulínia, como competente para dirimir eventuais dúvidas decorrentes do presente contrato, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que for.

CLÁUSULA 10ª - DA PUBLICAÇÃO



10.1. A publicação do presente Contrato no Diário Oficial do Município, por extrato, será providenciada até o 5º dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data.

CLÁUSULA 11ª - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. Fica fazendo parte integrante deste contrato o instrumento convocatório e seus anexos, bem como a proposta final apresentada pela **CONTRATADA**.

11.2. A tolerância das partes não implica em novação das obrigações assumidos no presente instrumento.

E, por assim estarem de pleno acordo, assinam o presente Instrumento, em 03 (três) vias, de igual teor e forma, para todos os fins de direito, na presença das duas testemunhas abaixo nomeadas que a tudo assistiram.

Paulínia, ____ aos __ de _____ de 2018.

SÉRGIO HENRIQUE BALBINO
Diretor Presidente

Contratada



ANEXO IX

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

(Em papel timbrado da empresa licitante)

Ao

Sr. Pregoeiro

A empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede na cidade de _____, à Rua _____ nº _____, neste ato representada na forma de seus atos constitutivos por (nome do representante legal) _____, (nacionalidade) _____, (estado civil) _____, RG nº _____ e CPF nº _____, residente e domiciliado na cidade de _____, à Rua _____, nº _____, DECLARA SOB AS PENAS DAS LEIS, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que é microempresa () ou empresa de pequeno porte (), nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123/06 – Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte com as alterações contidas na Lei Complementar nº 147/2014, cujos termos declara conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do **Pregão Presencial nº 05/18**, realizado pelo PAULIPREV.

Por ser expressão da verdade, firma a presente declaração.

(Cidade), aos _____ de _____ 2018

NOME DA EMPRESA

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL

CARGO DO REPRESENTANTE LEGAL

Av. dos Pioneiros, 86 – Bairro Santa Terezinha – Paulínia – São Paulo – CEP 13140-798
Tel: 3844 3121 R. 1914

Página 37 de 37

CÂMARA MUNICIPAL

EDITAL DE RETIFICAÇÃO

CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

VEREADOR EDNILSON CAZELLATO, Presidente da Câmara Municipal de Paulínia, com fundamento no Capítulo referente às Audiências Públicas do Regimento Interno, e em atenção ao que foi requerido pela Comissão de Finanças e Orçamento, comunica que a CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA, relativa ao Projeto de Lei nº 54/2018, do Executivo, que “ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2019”, será realizada no dia 06 de novembro de 2018, terça-feira, às 18:30 horas, no Plenário da Câmara Municipal.

Paulínia, 30 de outubro de 2018

**VEREADOR EDNILSON CAZELLATO
PRESIDENTE**

Publicado no Quadro de Editais da Câmara Municipal e no Semanário Oficial do Município de Paulínia.

**RODRIGO ANTONIO QUAIATTI
DIRETOR LEGISLATIVO**

INDICAÇÃO Nº 858/2018

“INDICA AO EXECUTIVO A CONSTRUÇÃO DE ÁREA DE LAZER NO PARQUE BRASIL 500, AO REDOR DA LAGOA JOSÉ GALESSO.”

Exmo. Sr. Presidente:

Tenho a honra de apresentar em Plenário a seguinte Indicação:

O Parque Brasil 500 foi inaugurado na ocasião em que fazia 500 anos do descobrimento do Brasil, e é conhecido por sediar o paço municipal e um dos principais complexos culturais do Brasil, composto pelo Sambódromo ‘Floriano Ferreira Dória’, o maior sambódromo coberto do interior do Brasil, um pavilhão de eventos, a Concha Acústica Maestro Marcelino Pietrobom, o antigo campus da Universidade São Marcos, além de parte do complexo do Paulínia Magia do Cinema, destacando-se o Theatro Municipal Paulo Gracindo.

Com cerca de 1 700 000 m², a área total do bairro que abrange áreas rurais adjacentes e alguns condomínios, é 10 vezes maior, representando, assim, 7,2 km². Mas infelizmente o atual cenário está assim: a Faculdade São Marcos fechou as portas, a concha acústica foi destruída, o sambódromo não funciona mais. Por falta de manutenção, não há mais a cobertura da tenda que cobria o pavilhão, e o local que já abrigou até festival internacional de música, hoje não passa de um espaço ocioso e abandonado, que transpassa a sensação de descaso.

Acredito que alternativa para ocupar o local de forma consciente e devolver o uso comum aos munícipes seja a implantação de um parque com equipamentos de lazer, próximo da lagoa. Sabemos o quanto a população paulinense está carente dessas opções e assim o Parque Brasil retomaria sua vocação, atraindo munícipes e moradores das cidades vizinhas para momentos de lazer e descontração.

Face ao exposto, I N D I C O ao Executivo, construção de área de lazer no Parque Brasil 500, ao redor da lagoa. Por fim, requeiro a publicação da presente Indicação de forma integral no Semanário Oficial para necessária publicidade.

Paulínia, 09 de outubro de 2018

VEREADOR FÁBIO VALADÃO

INDICAÇÃO Nº 859/2018

“PROPÕE AO EXECUTIVO FECHAMENTO DA RUA ARMELINDA PADULA PIETROBOM AOS DOMINGOS PARA REALIZAÇÃO DE FEIRA DE ARTESANATO E ATIVIDADES CULTURAIS.”

Exmo. Sr. Presidente:

Tenho a honra de apresentar em Plenário a seguinte Indicação:

Inspirada no Domingo na Paulista, projeto que abre a avenida mais famosa da capital para a população passear e se divertir com programações gratuitas, uma munícipe procurou o gabinete sugerindo ação semelhante numa via conhecida do centro de Paulínia.

Como visitante da Avenida Paulista, ela identificou um potencial interessante e nos passou a ideia que transformo nesta Indicação formal: A Rua Armelinda de Pádula Pietrobom poderia ter o acesso de veículos fechado para que as famílias possam passear no local que ainda poderá haver venda de artesanato, comidas e shows de artistas locais. Arte, cultura e lazer oferecidos num espaço agradável e de convivência.

A Prefeitura faria o cadastro dos profissionais autônomos para o comércio, atendendo a uma grande parcela da população que trabalha vendendo seus produtos de forma informal e daria oportunidade de visibilidade aos artistas da cidade, atraindo turistas, como acontece em São Paulo.

Lá o espaço é dividido entre ciclistas, skatistas, famílias que passeiam com animais, vendedores de quadros, bijuterias, camisetas, bibelôs, etc. Tudo isso reunindo pessoas de todas as idades e classes sociais, num ambiente harmônico de paz e mistura de culturas.

A escolha da rua seria adequada porque é paralela à Avenida José Paulino, não atrapalharia o tráfego e está próximo ao Parque Zeca Malavazzi, atraindo mais pessoas à região e estendendo os passeios com o objetivo de unir a comunidade

Face ao exposto, I N D I C O ao Executivo fechamento da Rua Armelinda de Pádula Pietrobom aos domingos para realização de feira de artesanato e atividades culturais. Por fim, requeiro a publicação da presente Indicação de forma integral no Semanário Oficial para necessária publicidade.

Paulínia, 09 de outubro de 2018

VEREADOR FÁBIO VALADÃO

INDICAÇÃO Nº 860/2018

“SUGERE AO EXECUTIVO REFORMA GERAL DO CEMITÉRIO DAS PALMEIRAS E IDENTIFICAÇÃO DAS VIAS.”

Exmo. Sr. Presidente:

Tenho a honra de apresentar em Plenário a seguinte Indicação:

O momento de velar alguém querido já é, por natureza, bastante difícil e doloroso, por isso, as condições do velório são importantes para oferecer o mínimo de conforto aos familiares e amigos que acompanham os últimos momentos.

Analisando as condições do Cemitério Parque das Palmeiras, criado para atender a demanda que o Cemitério do Centro não comporta mais, percebemos que ainda precisa muito a ser feito na infraestrutura.

O espaço precisa melhorar o calçamento, pavimentação asfáltica, reforço e manutenção da iluminação, poda do mato e devido paisagismo, manu-

tenção e limpeza no geral, além de uma capela adequada para que sejam realizadas orações, e sinalização das vias para facilitar a localização das lápides.

Isso é o mínimo que a Municipalidade pode oferecer aos amigos e parentes que se despendem do ente querido em nosso solo.

Face ao exposto, I N D I C O ao Executivo, reforma geral do Cemitério Parque das Palmeiras e identificação das vias. Por fim, requeiro a publicação da presente Indicação de forma integral no Semanário Oficial para necessária publicidade.

Paulínia, 09 de outubro de 2018

VEREADOR FÁBIO VALADÃO

INDICAÇÃO Nº 867/2018

“PROPÕE AO EXECUTIVO A CONSTRUÇÃO DE UMA LOMBOFAIXA NA AVENIDA ANTONIO BAPTISTA PIVA, EM FRENTE À UBS DO COOPERLOTES, EM AMBOS SENTIDOS.”

Exmo. Sr. Presidente:

Tenho a honra de apresentar em Plenário a seguinte indicação:

Considerando a Avenida Antonio Baptista Piva, que percorre diversos bairros, justamente por se tratar de uma extensa via do município, o que acaba ocasionando no grande fluxo de veículos, entre alguns que percorrem de maneira imprudente.

Em meio a avenida já citada nos deparamos no bairro Cooperlotes com uma Unidade Básica de Saúde (UBS), a qual vários moradores tem suas pastas de atendimento, e tem que fazer a travessia da via andando.

Os riscos de acidentes são constantes, muito devido a velocidade que veículos percorrem a via em alta velocidade e devido ao grande fluxo de pedestres que diariamente fazem acesso a via para ir até a unidade básica de saúde, ou até mesmo um ponto de ônibus localizado ao lado da UBS.

Desta forma solicitamos a construção de uma lombo faixa, para inibir veículos quer percorram a via em alta velocidade, aumentando o grau de risco de um possível acidente.

Face ao exposto, I N D I C O ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal que determine ao setor competente a construção de uma lombo faixa na Avenida Antonio Batista Piva, em frente a UBS do Cooperlotes.

Ato contínuo pleiteia-se a publicação da presente Indicação de forma integral em Semanário Oficial para necessária publicidade.

Paulínia, 09 de outubro de 2018

VEREADOR JOSÉ CARLOS COCO DA SILVA (ZÉ COCO)

INDICAÇÃO Nº 868/2018

“SUGERE AO EXECUTIVO MELHORIAS NA PLN-190 QUE INTERLIGA PAULÍNIA A SUMARÉ, ANTIGA ESTRADA MUNICIPAL NO PARQUE DA REPRESA.”

Exmo. Sr. Presidente:

Tenho a honra de apresentar em Plenário a seguinte indicação:

A PLN-190, que liga a cidade de Paulínia a cidade de Sumaré, também conhecida como antiga estrada do Parque da Represa, é um dos meios de acesso de veículos principalmente de grande porte, até por ser uma rota mais curta entre as cidades.

A via porém se encontra deteriorada, com muitas adversidades em sua pavimentação asfáltica, muito devido aos veículos de grande porte que fazem uso diário da via, o que acaba desgastando a rodovia mencionada.

Com tudo solicitamos as melhorias em tal via de acesso entre as cidades, para que se de condições qualificadas para que os motoristas continuem a utilizar de maneira segura.

Face ao exposto, I N D I C O ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal que determine ao setor competente as melhorias na Rodovia PLN 190 que interliga Paulínia a Sumaré antiga estrada municipal no Parque da Represa.

Ato contínuo pleiteia-se a publicação da presente Indicação de forma integral em Semanário Oficial para necessária publicidade.

Paulínia, 09 de outubro de 2018

VEREADOR JOSÉ CARLOS COCO DA SILVA (ZÉ COCO)

INDICAÇÃO Nº 869/2018

“SOLICITA AO EXECUTIVO A ELABORAÇÃO DE PROJETO DE LEI DE ASSISTÊNCIA ESPECIAL DE APOIO EDUCACIONAL AO EDUCANDO COM TRANSTORNO DO ESPECTRO AUTISTA OU OUTRA DEFICIÊNCIA FÍSICA SENSORIAL OU INTELECTUAL NO MUNICÍPIO DE PAULÍNIA.”

Exmo. Sr. Presidente:

Tenho a honra de apresentar em Plenário a seguinte indicação:

O Transtorno do Espectro Autista (TEA) engloba diferentes síndromes marcadas por perturbações do desenvolvimento neurológico com três características fundamentais, que podem manifestar-se em conjunto ou isoladamente. São elas: dificuldade de comunicação por deficiência no domínio da linguagem e no uso da imaginação para lidar com jogos simbólicos, dificuldade de socialização e padrão de comportamento restritivo e repetitivo.

Também chamado de Desordens do Espectro Autista (DEA ou ASD em inglês), recebe o nome de espectro (spectrum), porque envolve situações e apresentações muito diferentes umas das outras, numa gradação que vai da mais leves à mais grave. Todas, porém, em menor ou maior grau estão relacionadas, com as dificuldades de comunicação e relacionamento social.

Paulínia hoje tem muitos casos de Espectro Autista ou com alguma deficiência similar as sensoriais ou intelectuais que afetam muitos lares paulinenses, e que ainda não tem muitas assistência especiais principalmente no apoio educacional.

Assim pedimos de forma mais intensa a ênfase da assistência educacional as famílias e aos portadores do TEA ou deficiência similar, tanto nas escolas como em suas casas, afim de que as famílias tenham mais suporte público e se orientem da maneira adequada para lidar com os transtornos no dia a dia.

Continuação

Face ao exposto, I N D I C O ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal que determine ao setor competente a elaboração de projeto de lei de assistência especial educacional de apoio educacional ao educando com transtorno do espectro autista ou outra deficiência física sensorial ou intelectual no município de Paulínia

Ato contínuo pleiteia-se a publicação da presente Indicação de forma integral em Semanário Oficial para necessária publicidade.

Paulínia, 09 de outubro de 2018

VEREADOR JOSÉ CARLOS COCO DA SILVA (ZÉ COCO)

INDICAÇÃO Nº 870/2018

“INDICA AO EXECUTIVO A CONSTRUÇÃO OU CONVÊNIO COM INSTITUTOS E CLÍNICAS CAPACITADAS E COM INFRAESTRUTURA ADEQUADA PARA TRATAMENTO E APOIO AOS DEPENDENTES QUÍMICOS, BEM COMO TODOS OS SEUS FAMILIARES.”

Exmo. Sr. Presidente:

Tenho a honra de apresentar em Plenário a seguinte indicação:

A dependência química é considerada um transtorno mental, em que o portador desse distúrbio perde o controle do uso da substância, e a sua vida psíquica, física e social vai se deteriorando gravemente.

Nessa situação, a maioria das pessoas precisa de tratamento e de ajuda competente e adequada. Dependência química não é simplesmente um problema moral e sim, uma doença. O dependente químico não escolhe ter a doença, mas pode sim escolher fazer o tratamento, inclusive, pode buscar ajuda para controlar sua adicção e entender o ciclo desta doença considerada, biopsicossocial.

Uma clínica de recuperação é um lugar especializado no tratamento e controle desta doença, onde encontramos profissionais como médicos, enfermeiros, psiquiatras, psicólogos e terapeutas. As clínicas de recuperação, geralmente, ficam em lugares de acesso restrito com o objetivo de garantir discrição, paz e tranquilidade aos pacientes.

Elas oferecem ainda, acomodações e internações para que os pacientes possam receber os cuidados necessários garantindo um tratamento intensivo. Visto a demanda atualmente em nossa cidade e a necessidade em proporcionar um melhor atendimento e conforto aos nossos munícipes, solicito ao Executivo estudos para a disponibilização de local para a instalação de clínica de tratamento para dependentes químicos.

Deste modo atendendo a todos de forma integral, e dando continuidade diariamente ao tratamento dos dependentes químicos, bem como instruindo as famílias ao processo de regressão a vida comum e social.

Continuação

Face ao exposto, I N D I C O ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal que determine ao setor competente a construção ou convênio com institutos e clínicas capacitadas e com infra estrutura adequada para tratamento e apoio aos dependentes químicos, bem como todos os seus familiares.

Ato contínuo pleiteia-se a publicação da presente Indicação de forma integral em Semanário Oficial para necessária publicidade.

Paulínia, 09 de outubro de 2018

VEREADOR JOSÉ CARLOS COCO DA SILVA (ZÉ COCO)

INDICAÇÃO Nº 871/2018

“SUGERE AO EXECUTIVO ESTUDOS PARA A CRIAÇÃO DA GUARDA FLORESTAL.”

Exmo. Sr. Presidente:

Tenho a honra de apresentar em Plenário a seguinte indicação:

Paulínia hoje tem um nível elevado de poluição do ar, devido ao Polo Petroquímico e as indústrias instaladas, por seus diversos setores.

Mas outra situação que nos preocupa, não só a nível municipal, mas como em todos País, e a questão do desmatamento e as queimadas de áreas florestais.

Paulínia ainda possui regiões com mata intensa e por mais pequenas que sejam estes pontos precisam urgentemente de cuidados especiais, para sua devida preservação.

A Flora pede socorro, e hoje podemos presenciar o que a falta de sua existência acarreta, dias mais quentes, poluição elevada e muitas pessoas com problemas respiratórios, afinal provém da flora o nosso ar, a qual podemos viver de maneira saudável, desde que haja locais que nos proporcionem esse ar, algo que está ficando cada vez mais raro.

A instalação da Guarda Municipal Florestal já é existente em outros municípios, afim de preservar uma das maiores riquezas que nosso país ainda tem, sua Flora, local da maior parte do habitat natural de nossa Fauna. Uma parceria em conjunto entre as Secretarias de Meio Ambiente e Segurança, a guarda florestal é evidência de um futuro próximo para preservação não apenas de fauna e flora, mas de todo ser vivo que habita este planeta.

Face ao exposto, I N D I C O ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal que determine ao setor competente estudos para a criação da Guarda Florestal Municipal.

Ato contínuo pleiteia-se a publicação da presente Indicação de forma integral em Semanário Oficial para necessária publicidade.

Paulínia, 09 de outubro de 2018

VEREADOR JOSÉ CARLOS COCO DA SILVA (ZÉ COCO)

INDICAÇÃO Nº 882/2018

“SUGERE AO EXECUTIVO RETIRADA DE ENTULHOS, CADEIRAS E OUTROS OBJETOS SEM USO NA ESCOLA ODETE, NO BAIRRO SÃO JOSÉ II.”

Exmo. Sr. Presidente:

Tenho a honra de apresentar em Plenário a seguinte indicação:

Considerando que, segundo informações de uma munícipe, entulhos e objetos inservíveis, como cadeiras, carteiras e restos de construção, estão amontoados nas dependências internas da E. M. Profª Odete Emídio de Souza, no bairro São José II, é necessária a intervenção do setor público municipal responsável, para limpeza total e urgente da unidade escolar.

Face ao exposto, I N D I C O ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal retirada de entulhos, cadeiras e outros objetos sem uso na Escola Odete, no bairro São José.

Ato contínuo, pleiteia-se a publicação da presente Indicação de forma integral no Semanário Oficial para necessária publicidade.

Paulínia, 10 de outubro de 2018

VEREADOR ADEMILSON JEFERSON PAES (TIGUILA)

MOÇÃO Nº 69/2018

“DE CONGRATULAÇÕES COM MARIA EDUARDA DUARTE PELA CONQUISTA DO TÍTULO MISS TEEN BRASIL 2018, EM CURITIBA-PR.”

Exmo. Sr. Presidente:

Tenho a honra de apresentar em Plenário a seguinte moção:

Maria Eduarda Duarte, 12 anos, moradora de Paulínia, concorreu a faixa de Miss Pré - Teen Brasil 2018, em evento acontecido em Curitiba-PR dos dias 19 a 21 de julho. Embora tenha apenas 12 anos, teve provas de comportamento, fotografia e passarela usando traje de gala, traje típico e um com o tema 'Mundo Mágico de Harry Potter'. O concurso tem a chancela dos organizadores do Concurso Oficial Miss Brasil Infantil.

Este já é o terceiro título da garota, que foi eleita Miss Paulínia em 2016 e 2ª Princesa de São Paulo em 2017. Em outubro ela irá representar o Brasil no Little Miss Nations 2018 que acontecerá em Curitiba, com a presença de misses de vários países. Ainda neste ano representará o Brasil no Miss Earth 2018, (Miss Mundo) em dezembro, que acontecerá em Johannesburg, África do Sul.

Enaltecendo a vocação de Paulínia, ela escolheu um traje típico representando os petroleiros. E deixo meus sinceros votos de estima e reconhecimento a esta bela jovem que representa Paulínia onde vai

Face ao exposto, submeto à apreciação dos nobres pares a presente M O Ç Ã O de Congratulações com Maria Eduarda Duarte pela conquista do título Miss Teen Brasil 2018, em Curitiba-PR, requerendo a publicação da presente Moção de forma integral no Semanário Oficial para necessária publicidade.

Paulínia, 09 de outubro de 2018

VEREADOR FÁBIO VALADÃO

MOÇÃO Nº 71/2018

“DE CONGRATULAÇÕES COM TODAS AS NOSSAS CRIANÇAS, PELO TRANSCURSO DE SEU DIA COMEMORADO EM 12 DE OUTUBRO.”

Exmo. Sr. Presidente:

Tenho a honra de apresentar em plenário a seguinte Moção:

Com a passagem da semana em que se comemora o Dia da Criança, não podemos deixar de manifestar todo o nosso respeito e reconhecimento por estes pequenos seres, que a cada dia nos ensinam com sabedoria, verdades que, nos causam orgulho e nos enchem de esperança e em sua simplicidade nos mostram como é fácil viver em harmonia.

São elas que no dia-a-dia, com sua maneira fácil, nos ensinam o que é e como deve ser a vida.

Face ao exposto, submeto à apreciação dos nobres pares a presente M O Ç Ã O de Congratulações com todas as nossas crianças, pelo transcurso de seu dia comemorado em 12 de Outubro. Solicito a publicação da presente Moção de forma integral em Semanário Oficial para necessária publicidade.

Paulínia, 10 de outubro de 2018

VEREADORA DU CAZELLATO

MOÇÃO Nº 72/2018

“CONGRATULANDO-SE COM OS IDOSOS PELO TRANSCURSO DO SEU DIA, COMEMORADO NO DIA 1º DE OUTUBRO.”

Exmo. Sr. Presidente:

Tenho a honra de apresentar em plenário a seguinte Moção:

Com a passagem da semana em que se comemora o Dia Internacional do Idoso, não podemos deixar de manifestar todo o nosso respeito e reconhecimento para com os cidadãos que, dignamente, deram sua contribuição para a nossa cidade e para o Brasil.

Homenagear os idosos é lembrar que uma nação só tem desenvolvimento quando tem história e essa história é escrita dia a dia pela participação ativa do próprio povo. Ser considerado idoso, portanto, é ser considerado experiente e dedicado escritor da história nacional.

Nada mais justo do que prestarmos aos mesmos a mais justas homenagens, desejando a todos a saúde, a convivência profícua com a sociedade, seus amigos e familiares de forma que possamos compartilhar toda a experiência acumulada ao longo dos anos

Face ao exposto, submeto à apreciação dos nobres pares a presente M O Ç Ã O de Congratulações com os Idosos pelo transcurso do seu dia, comemorado em 1º de outubro. Solicito a publicação da presente Moção de forma integral em Semanário Oficial para necessária publicidade.

Paulínia, 10 de outubro de 2018

VEREADORA DU CAZELLATO

MOÇÃO Nº 73/2018

“DE CONGRATULAÇÕES COM O DIA NACIONAL DO PROFESSOR COMEMORADO EM 15 DE OUTUBRO.”

Exmo. Sr. Presidente:

Tenho a honra de apresentar em plenário a seguinte moção:

Não poderíamos deixar de reverenciar esses importantes profissionais que dedicam seu trabalho na formação de indivíduos bem estruturados e capazes de compor uma coletividade saudável.

Ensinar é um Dom divino, é uma arte, onde não se emprega somente a didática pedagógica, mas na busca da criatividade que às vezes vai além da própria capacidade, para cumprir o dever de educar, para aqueles que buscam o saber o conhecimento e o entendimento.

Parabenizamos esses abnegados profissionais que, com competência e desprendimento, ensinam e educam com a paciência e a versatilidade de verdadeiros mestres. E é com um propósito impessoal de ensinar, que revigoram nos alunos o desejo de descobrir e conhecer cada vez mais, que plantam a semente do saber, fazendo de suas mãos, as mãos do aluno, de seus olhos, os olhos dos que os admiram, de seus conhecimentos, o aprendizado dos seus seguidores. Junto a vocês os aprendizes caminham; a cada dúvida que eles confrontam, serão de suas essências que partirão quaisquer ações dos mesmos, que serão guiadas pela disciplina e rigor da ciência e pelas emoções das artes.

Valorizar esta profissão não se restringe apenas a esta data, mas em destacar a mesma todos os dias, pois são estes Mestres que trarão aos nossos filhos, o alto conhecimento, para que um dia sejam alguém neste mundo. Face ao exposto, submeto à apreciação dos nobres pares a presente M O

Ç Ã O de congratulações com o Dia Nacional do Professor, comemorado em 15 de outubro. Solicito a publicação da presente Moção de forma integral em Semanário Oficial para necessária publicidade.

Paulínia, 10 de outubro de 2018

VEREADORA DU CAZELLATO

ORDEM DOS TRABALHOS PARA A 17ª SESSÃO ORDINÁRIA A SER REALIZADA NO DIA 16 DE OUTUBRO DE 2018, TERÇA-FEIRA, ÀS 18:30 HORAS

-.-

1ª PARTE – EXPEDIENTE

01) Controle de presença dos Senhores Vereadores.

02) Leitura da correspondência recebida.

03) Leitura das ementas das seguintes Indicações:

* Nº 855, DO VEREADOR JOÃO MOTA, “INDICA AO EXECUTIVO A INSTALAÇÃO DE CÂMERAS DE MONITORAMENTO EM FRENTE ÀS AGÊNCIAS BANCÁRIAS DO MUNICÍPIO.”;

* Nº 856, DO VEREADOR JOÃO MOTA, “PROPÕE AO EXECUTIVO A INSTALAÇÃO DE POSTOS DE COLETA DE CHAPAS DE RAIOS- X PARA A CORRETA RECICLAGEM.”;

* Nº 857, DO VEREADOR FÁBIO VALADÃO, “SUGERE AO EXECUTIVO A CONSTRUÇÃO DE BALÃO DE RETORNO NA CONFLUÊNCIA DA AVENIDA JOSÉ PUCCINELLI COM A AVENIDA JOSÉ MARIO DEMARET BARDOU, PARA ACESSO AO BAIRRO VIACAVA.”;

* Nº 858, DO VEREADOR FÁBIO VALADÃO, “INDICA AO EXECUTIVO A CONSTRUÇÃO DE ÁREA DE LAZER NO PARQUE BRASIL 500, AO REDOR DA LAGOA JOSÉ GALESSO.”;

* Nº 859, DO VEREADOR FÁBIO VALADÃO, “PROPÕE AO EXECUTIVO FECHAMENTO DA RUA ARMELINDA PADULA PIETROBOM AOS DOMINGOS PARA REALIZAÇÃO DE FEIRA DE ARTESANATO E ATIVIDADES CULTURAIS.”;

* Nº 860, DO VEREADOR FÁBIO VALADÃO, “SUGERE AO EXECUTIVO REFORMA GERAL DO CEMITÉRIO DAS PALMEIRAS E IDENTIFICAÇÃO DAS VIAS.”;

* Nº 861, DO VEREADOR FÁBIO VALADÃO, “SOLICITA AO EXECUTIVO DEMARCAÇÃO DE SOLO COM ‘PROIBIDO ESTACIONAR’ COM DISTÂNCIA DE SEIS METROS DOS CRUZAMENTOS DE RUAS PARA MELHOR VISÃO DOS MOTORISTAS.”;

* Nº 862, DO VEREADOR XANDYNHO FERRARI, “SOLICITA AO EXECUTIVO ATRAVÉS DA SECRETARIA DE SAÚDE PARA QUE SEJAM INTENSIFICADAS NO MÊS DE OUTUBRO, A CAMPANHA DENOMINADA ‘OUTUBRO ROSA’ DE COMBATE E PREVENÇÃO AO CÂNCER DE MAMA, SOBRETUDO, COM A REALIZAÇÃO DE MUTIRÕES PARA EXAMES DE MAMOGRAFIAS E OUTRAS MEDIDAS DE CONSCIENTIZAÇÃO PROMOVIDAS PELAS EQUIPES TÉCNICAS DA REDE DE SAÚDE MUNICIPAL.”;

* Nº 863, DO VEREADOR XANDYNHO FERRARI, “INDICA AO EXECUTIVO A REVITALIZAÇÃO DA PRAÇA PRESIDENTE ARTHUR BERNARDES, NO BAIRRO JOÃO ARANHA.”;

* Nº 864, DO VEREADOR XANDYNHO FERRARI, “SOLICITA AO EXECUTIVO A ELABORAÇÃO DE PROJETO DE LEI PARA DENOMINAÇÃO DA RUA 08, NO BAIRRO JEQUITIBÁS II, EM NOME DE LEONIDES MOREI-

RA DE SOUZA.”;

* Nº 865, DO VEREADOR XANDYNHO FERRARI, “SUGERE AO EXECUTIVO PROJETO QUE DISPÕE SOBRE A IMPLANTAÇÃO DO PROGRAMA INTITULADO ‘MEDICAMENTO SOLIDÁRIO’, NO ÂMBITO DE TODAS AS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PAULÍNIA.”;

* Nº 866, DO VEREADOR XANDYNHO FERRARI, “INDICA AO EXECUTIVO PROJETO QUE INSTITUI NO CALENDÁRIO DO MUNICÍPIO DE PAULÍNIA O DIA DA CONSCIENTIZAÇÃO E COMBATE À DEPRESSÃO PÓS-PARTO E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”;

* Nº 867, DO VEREADOR ZÉ COCO, “PROPÕE AO EXECUTIVO A CONSTRUÇÃO DE UMA LOMBOFAIXA NA AVENIDA ANTONIO BAPTISTA PIVA, EM FRENTE À UBS DO COOPERLOTES, EM AMBOS SENTIDOS.”;

* Nº 868, DO VEREADOR ZÉ COCO, “SUGERE AO EXECUTIVO MELHORIAS NA PLN-190 QUE INTERLIGA PAULÍNIA A SUMARÉ, ANTIGA ESTRADA MUNICIPAL NO PARQUE DA REPRESA.”;

* Nº 869, DO VEREADOR ZÉ COCO, “SOLICITA AO EXECUTIVO A ELABORAÇÃO DE PROJETO DE LEI DE ASSISTÊNCIA ESPECIAL DE APOIO EDUCACIONAL AO EDUCANDO COM TRANSTORNO DO ESPECTRO AUTISTA OU OUTRA DEFICIÊNCIA FÍSICA SENSORIAL OU INTELECTUAL NO MUNICÍPIO DE PAULÍNIA.”;

* Nº 870, DO VEREADOR ZÉ COCO, “INDICA AO EXECUTIVO A CONSTRUÇÃO OU CONVÊNIO COM INSTITUTOS E CLÍNICAS CAPACITADAS E COM INFRAESTRUTURA ADEQUADA PARA TRATAMENTO E APOIO AOS DEPENDENTES QUÍMICOS, BEM COMO TODOS OS SEUS FAMILIARES.”;

* Nº 871, DO VEREADOR ZÉ COCO, “SUGERE AO EXECUTIVO ESTUDOS PARA A CRIAÇÃO DA GUARDA FLORESTAL.”;

* Nº 872, DO VEREADOR MARCELO D2, “PROPÕE AO EXECUTIVO A REFORMA GERAL DO POSTO DE SAÚDE NO BAIRRO SÃO JOSÉ.”;

* Nº 873, DO VEREADOR MARCELO D2, “INDICA AO EXECUTIVO A INSTALAÇÃO DE ACADEMIA AO AR LIVRE NO BAIRRO BOM RETIRO.”;

* Nº 874, DO VEREADOR MARCELO D2, “SUGERE AO EXECUTIVO A MANUTENÇÃO E REATIVAÇÃO POR TODO O COMPLEXO DO PARQUE DAS FLORES.”;

* Nº 875, DO VEREADOR MARCELO D2, “SOLICITA AO EXECUTIVO A MANUTENÇÃO DAS PISCINAS DO POLIESPORTIVO ETTORE DI BLÁSIO.”;

* Nº 876, DO VEREADOR DU CAZELLATO, “SUGERE AO EXECUTIVO A SUBSTITUIÇÃO DAS LÂMPADAS DE VAPOR POR LÂMPADAS DE LED, NOS ESPAÇOS COMUNITÁRIOS DO MUNICÍPIO.”;

* Nº 877, DO VEREADOR DU CAZELLATO, “INDICA AO EXECUTIVO ESTUDOS PARA INSTALAÇÃO DE LOMBOFAIXA NA AVENIDA ALEXANDRE CAZELLATO, NAS PROXIMIDADES DO CPQPBA, EM AMBOS OS SENTIDOS, BAIRRO BETEL.”;

* Nº 878, DO VEREADOR LUIZ DA FARMÁCIA, “PROPÕE AO EXECUTIVO A RETIRADA DE LOMBADA DA RUA ORLANDO FERREIRA COSTA, NO BAIRRO SALTINHO.”;

* Nº 879, DO VEREADOR LUIZ DA FARMÁCIA, “SOLICITA AO EXECUTIVO A INSTALAÇÃO DE ACADEMIA AO AR LIVRE NO BAIRRO JARDIM LEONOR, EM FRENTE AO GINÁSIO DE ESPORTES AGOSTINHO FÁVARO - LARA.”;

* Nº 880, DO VEREADOR LUIZ DA FARMÁCIA, “PROPÕE AO EXECUTIVO A INSTALAÇÃO DE LOMBADA NA AVENIDA SEVERINO BERALDO,

PRÓXIMO AO Nº 517, NO BAIRRO MARIETA DIAN.”;

* Nº 881, DO VEREADOR LUIZ DA FARMÁCIA, “SUGERE AO EXECUTIVO A IMPLANTAÇÃO DE POSTO DA GUARDA MUNICIPAL NO BAIRRO JOÃO ARANHA.”;

* Nº 882, DO VEREADOR TIGUILA PAES, “SUGERE AO EXECUTIVO RETIRADA DE ENTULHOS, CADEIRAS E OUTROS OBJETOS SEM USO NA ESCOLA ODETE, NO BAIRRO SÃO JOSÉ II.”;

* Nº 883, DO VEREADOR MANOEL FILHOS DA FRUTA, “PROPÕE AO EXECUTIVO A VALORIZAÇÃO DA CULTURA NAS PRAÇAS DOS BAIRROS DO MUNICÍPIO.”;

* Nº 884, DO VEREADOR MANOEL FILHOS DA FRUTA, “SUGERE AO EXECUTIVO A INSTALAÇÃO DE UMA LOMBOFAIXA DE FRENTE A UBS PLANALTO, NA AVENIDA JOÃO ARANHA, NO BAIRRO JARDIM PLANALTO.”;

* Nº 885, DO VEREADOR MANOEL FILHOS DA FRUTA, “SOLICITA AO EXECUTIVO A CONSTRUÇÃO DE UMA PISTA DE SKATE, ÁREA DE LAZER NA PRAÇA EM FRENTE AO MERCADO ROLDÃO, NO BAIRRO SÃO JOSÉ, LOCALIZADO NA RUA REGINA BASSETO BORDIGNON.”;

* Nº 886, DO VEREADOR MANOEL FILHOS DA FRUTA, “INDICA AO EXECUTIVO A INSTALAÇÃO DE UMA LOMBOFAIXA NA RUA BAHIA, AO LADO DA ESCOLA FLORA, ANTIGA ESCOLA DO NÚCLEO.”;

* Nº 887, DO VEREADOR MANOEL FILHOS DA FRUTA, “PROPÕE AO EXECUTIVO DENOMINAÇÃO DA RUA 04 DO BALNEÁRIO TROPICAL EM NOME DE CINCINATO THOMAS DE AQUINO.”;

* Nº 888, DO VEREADOR LOIRA, “SOLICITA AO EXECUTIVO A CONSTRUÇÃO DE UMA QUADRA DE LAZER NO BAIRRO BETEL.”;

* Nº 889, DO VEREADOR LOIRA, “SUGERE AO EXECUTIVO A INSTALAÇÃO DE LOMBOFAIXA NA AVENIDA BRASÍLIA, EM FRENTE A ASSEMBLEIA DE DEUS E PH PASTEL.”;

* Nº 890, DO VEREADOR LOIRA, “INDICA AO EXECUTIVO QUE SEJA REALIZADA A MANUTENÇÃO NA CALÇADA DO ENTORNO DA ESCOLA NÚCLEO HABITACIONAL JOSÉ PAULINO NOGUEIRA.”;

* Nº 891, DO VEREADOR EDILSINHO RODRIGUES, “INDICA AO EXECUTIVO ESTUDOS PARA QUE SEJAM OFERECIDOS CURSOS DE REICLAGEM AOS SERVIDORES QUE ATENDAM DIRETAMENTE A POPULAÇÃO DE NOSSO MUNICÍPIO.”;

* Nº 892, DO VEREADOR EDILSINHO RODRIGUES, “SUGERE AO EXECUTIVO ESTUDOS PARA A OFERTA DE INCENTIVOS FISCAIS PARA AS EMPRESAS QUE ADOTAREM ÁREAS PARA FINS DE RECUPERAÇÃO AMBIENTAL.”;

* Nº 893, DO VEREADOR EDILSINHO RODRIGUES, “PROPÕE AO EXECUTIVO A CRIAÇÃO DE UM ESPAÇO PARA PRÁTICA DE ESPORTES RADICAIS EM ÁREA DO MUNICÍPIO, TAIS COMO: PATINS, SKATE, PARKOUR, MOTOCROSS, ARBORISMO, TIROLESA, E OUTROS.”;

* Nº 894, DO VEREADOR EDILSINHO RODRIGUES, “INDICA AO EXECUTIVO QUE INSTITUA NO MUNICÍPIO O PLANO DE ENFRENTAMENTO AO CRACK E OUTRAS DROGAS.”;

* Nº 895, DO VEREADOR EDILSINHO RODRIGUES, “SUGERE AO EXECUTIVO A ELABORAÇÃO DE PROJETO VISANDO A CRIAÇÃO DA SEMANA DE EDUCAÇÃO FINANCEIRA, NAS ESCOLAS MUNICIPAIS DE PAULÍNIA.”;

* Nº 896, DO VEREADOR DANILO BARROS, “SOLICITA AO EXECUTIVO A NIVELAÇÃO DOS RALOS QUE ESCOAM A ÁGUA DA CHUVA NAS PROXIMIDADES DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DO BAIRRO SÃO

JOSÉ.”;

* Nº 897, DO VEREADOR DANILO BARROS, “SUGERE AO EXECUTIVO QUE VIABILIZE O PLANTIO DE ÁRVORES AO REDOR DA ACADEMIA AO AR LIVRE, NA AVENIDA JOÃO ARANHA, NA ALTURA DO Nº 757.”;

* Nº 898, DO VEREADOR DANILO BARROS, “PROPÕE AO EXECUTIVO A MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO NA AVENIDA PADRE JOSIMO MORAES TAVARES, NA ALTURA DO NÚMERO 210, NO BAIRRO JARDIM FLAMBOYANT.”;

* Nº 899, DO VEREADOR DANILO BARROS, “INDICA AO EXECUTIVO A REALIZAÇÃO DA MANUTENÇÃO OU TROCA DE TODOS OS VENTILADORES DAS SALAS UTILIZADAS PARA A GINÁSTICA AERÓBICA, NO GINÁSIO DE ESPORTES AGOSTINHO FÁVARO - LARA, NO BAIRRO JOÃO ARANHA.”;

* Nº 900, DA VEREADORA FABIA RAMALHO, “SUGERE AO EXECUTIVO A DEMARCAÇÃO DE SOLO E SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO DA AVENIDA GUARANÁ, CRUZAMENTO COM AVENIDA MADRID, PRÓXIMO À ESCOLA MARIA REGINA FERREIRA DE MATTOS E MOURA, NO RESIDENCIAL VIDA NOVA.”;

* Nº 901, DA VEREADORA FABIA RAMALHO, “SOLICITA AO EXECUTIVO O ESTABELECIMENTO DE PARCERIA COM O MINISTÉRIO DO TRABALHO PARA A EFETIVAÇÃO DO ‘DIA D’ – DA INCLUSÃO PROFISSIONAL DE PESSOAS COM DEFICIÊNCIA E REABILITAÇÃO DO INSS NO MERCADO DE TRABALHO.”;

* Nº 902, DA VEREADORA FABIA RAMALHO, “PROPÕE AO EXECUTIVO A LIMPEZA E DESOBSTRUÇÃO DOS BUEIROS NA RUA LINA MARGARIDA DE OLIVEIRA, 390, NO BAIRRO BOM RETIRO.”;

* Nº 903, DA VEREADORA FABIA RAMALHO, “INDICA AO EXECUTIVO A REALIZAÇÃO DE ESTUDOS DE VIABILIDADE PARA A CONSTRUÇÃO DE PRAÇA COM PLAYGROUND E ACADEMIA AO AR LIVRE EM ÁREA DA RUA GERALDO PEDRO BRAGA, 871 NO BAIRRO BOM RETIRO.”;

* Nº 904, DA VEREADORA FABIA RAMALHO, “PROPÕE AO EXECUTIVO O RECAPEAMENTO ASFÁLTICO COM URGÊNCIA DA PLN-190 PRÓXIMO À EMPRESA ESTRE.”;

2ª PARTE - ORDEM DO DIA

01) DISCUSSÃO ÚNICA E VOTAÇÃO DE SOLICITAÇÃO DO EXECUTIVO, SOBRE A TRAMITAÇÃO EM REGIME DE URGÊNCIA DO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 04/18, DO EXECUTIVO QUE, AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CELEBRAR CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA, CONTRATO, TERMOS ADITIVOS E OUTROS AJUSTES COM O ESTADO DE SÃO PAULO, AGÊNCIA REGULADORA DE SANEMANETO E ENERGIA DO ESTADO DE SÃO PAULO - ARSESP E COMPANHIA DE SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DE SÃO PAULO - SABESP PARA AS FINALIDADES E CONDIÇÕES QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

02) SEGUNDA DISCUSSÃO DO PROJETO DE LEI Nº 41/18, DO EXECUTIVO QUE, AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CELEBRAR CONVÊNIO COM A CONCESSIONÁRIA ROTA DAS BANDEIRAS S.A., OBJETIVANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO EM ESTRADAS VICINAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. PARECERES: Nº 116 DA COMISSÃO DE JUSTIÇA; Nº 120, DA COMISSÃO DE FINANÇAS, E Nº 132, DA COMISSÃO DE OBRAS (FAVORÁVEIS)

03) SEGUNDA DISCUSSÃO DO PROJETO DE LEI Nº 52/18, DO EXECUTIVO QUE, DENOMINA ANTONIO BOIATTI VIA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE PAULÍNIA. PARECERES: Nº 126 DA COMISSÃO DE JUSTIÇA; Nº 129, DA COMISSÃO DE FINANÇAS, E Nº 133, DA COMISSÃO DE OBRAS (FAVORÁVEIS)

04) SEGUNDA DISCUSSÃO DO PROJETO DE LEI Nº 55/18, DO VEREADOR LOIRA QUE, INSTITUI A SEMANA DA VALORIZAÇÃO DA CULTURA INDÍGENA NO MUNICÍPIO DE PAULÍNIA. PARECERES: Nº 127 DA COMISSÃO DE JUSTIÇA; Nº 130, DA COMISSÃO DE FINANÇAS, E Nº 134, DA COMISSÃO DE OBRAS (FAVORÁVEIS)

05) SEGUNDA DISCUSSÃO DO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 03/18, DO EXECUTIVO QUE, ALTERA OS ARTIGOS 56, 70, 75, 159 E 186 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 16, DE 30 DE DEZEMBRO DE 1999 (CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. PARECERES: Nº 128 DA COMISSÃO DE JUSTIÇA; Nº 131, DA COMISSÃO DE FINANÇAS, E Nº 135, DA COMISSÃO DE OBRAS (FAVORÁVEIS)

06) PRIMEIRA DISCUSSÃO DO PROJETO DE LEI Nº 78/17, DO EXECUTIVO QUE, DISPÕE SOBRE A REORGANIZAÇÃO DO SISTEMA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL DE PAULÍNIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. PARECER Nº 136 DA COMISSÃO DE JUSTIÇA (FAVORÁVEL)

07) PRIMEIRA DISCUSSÃO DO PROJETO DE LEI Nº 56/18, DO VEREADOR FLÁVIO XAVIER QUE, DISPÕE SOBRE A INCLUSÃO, EM LOCAIS DE FREQUÊNCIA INFANTIL, DE PLACA REFERENTE À DENÚNCIA DE CRIME DE ABUSO E EXPLORAÇÃO SEXUAL DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. PARECER Nº 137 DA COMISSÃO DE JUSTIÇA (FAVORÁVEL)

08) PRIMEIRA DISCUSSÃO DO PROJETO DE LEI Nº 57/18, DO EXECUTIVO QUE, DENOMINA GUIDO BERTON VIA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE PAULÍNIA. PARECER Nº 138 DA COMISSÃO DE JUSTIÇA (FAVORÁVEL)

09) PRIMEIRA DISCUSSÃO DO PROJETO DE LEI Nº 58/18, DO EXECUTIVO QUE, ALTERA A DENOMINAÇÃO DA RUA PROFESSORA DIVA FANUCCHI ZANETTI VIA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE PAULÍNIA. PARECER Nº 139 DA COMISSÃO DE JUSTIÇA (FAVORÁVEL)

10) PRIMEIRA DISCUSSÃO DO PROJETO DE LEI Nº 59/18, DO EXECUTIVO QUE, DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO GERALDO LIMA (PITOTA) AO CAMPO DE FUTEBOL DO BAIRRO SERRA AZUL. PARECER Nº 140 DA COMISSÃO DE JUSTIÇA (FAVORÁVEL)

11) Discussão única e votação dos seguintes Requerimentos:

* Nº 562, DO VEREADOR JOÃO MOTA, “REQUER INFORMAÇÕES AO EXECUTIVO SOBRE A IMPLANTAÇÃO DE REDE DE ESGOTO NOS BAIRROS BELA VISTA I E II.”;

* Nº 563, DO VEREADOR FÁBIO VALADÃO, “REQUER INFORMAÇÕES AO EXECUTIVO SOBRE REFORMA NA UBS DO JARDIM AMÉLIA.”;

* Nº 564, DO VEREADOR FÁBIO VALADÃO, “REQUER INFORMAÇÕES AO EXECUTIVO SOBRE A LAGOA DO SANTA TEREZINHA.”;

* Nº 565, DO VEREADOR FÁBIO VALADÃO, “REQUER INFORMAÇÕES AO EXECUTIVO SOBRE DESTINAÇÃO DA ÁREA DO SAMBÓDROMO MUNICIPAL.”;

* Nº 566, DO VEREADOR FÁBIO VALADÃO, “REQUER INFORMAÇÃO AO EXECUTIVO SOBRE A ANEXAÇÃO DOS BAIRROS MARIETA DIAN, RECANTO DAS ÁGUAS, VIACAVA E BELA VISTA.”;

* Nº 567, DO VEREADOR XANDYNHO FERRARI, “REQUER INFORMAÇÕES AO EXECUTIVO QUANTO A TROCA DA CAIXA D'ÁGUA NA EMEI ANGELINO PIGATTO, NO BAIRRO JOÃO ARANHA.”;

* Nº 568, DO VEREADOR MARCELO D2, “REQUER INFORMAÇÕES AO EXECUTIVO REFERENTE AO ABANDONO QUE SE ENCONTRA O CONJUNTO POLIESPORTIVO ETTORI DI BLÁSIO, LOCALIZADO NO MONTE ALEGRE.”;

OUTUBRO.”;

* Nº 74, DO VEREADOR DANILO BARROS, “DE CONGRATULAÇÕES COM A ATLETA PAULINENSE MAITÊ NAVES PELA PARTICIPAÇÃO NOS JOGOS OLÍMPICOS DA JUVENTUDE 2018, NA ARGENTINA.”;

* Nº 75, DOS VEREADORES FABIA RAMALHO E FÁBIO VALADÃO, “DE CONGRATULAÇÕES COM O SR. PEDRO CAZZAROTTO E A SRA. OLGA BIBE, GANHADORES DO CONCURSO MISTER E MISS PAULÍNIA MELHOR IDADE 2018, REALIZADO NO THEATRO MUNICIPAL.”;

* Nº 76, DA VEREADORA FABIA RAMALHO, “CONGRATULANDO-SE COM A SRA. CÉLIA DA SILVA PELA PARTICIPAÇÃO NO LANÇAMENTO DO CD COLETÂNEA GOSPEL, REALIZADO NO THEATRO MUNICIPAL DE PAULÍNIA.”;

13) Requerimento de pesar encaminhado pela Presidência:

* Nº 569, DO VEREADOR DU CAZELLATO, PELO FALECIMENTOS DOS SENHORES MOACIR DA SILVA, ANTONIO SERGIO FERRI MARTINEZ, VALDIR BERTOLDI E ANTONIO FABIANI.”;

* Nº 578, DO VEREADOR FÁBIO VALADÃO, PELO FALECIMENTO DA SENHORA OLGA KREITLOW ZORZETTO E DO SENHOR VALDIR BERTOLDI.”;

* Nº 582, DA VEREADORA FABIA RAMALHO, PELO FALECIMENTO DA SENHORA OLGA KREITLOW ZORZETTO E DOS SENHORES MOACYR ALVES DA SILVA E VALDIR BERTOLDI.”;

PRÉDIO ULYSSES GUIMARÃES, 11 DE OUTUBRO DE 2018

**VEREADOR EDNILSON CAZELLATO
PRESIDENTE**

Publicado na Secretaria. Data supra.

**RODRIGO ANTONIO QUAIATTI
DIRETOR LEGISLATIVO**

REQUERIMENTO Nº 563/2018

“REQUER INFORMAÇÕES AO EXECUTIVO SOBRE REFORMA NA UBS DO JARDIM AMÉLIA.”

Exmo. Sr. Presidente:

Questões ligadas à Saúde são problemáticas e a população clama por melhorias em todos os processos, de agilidade nos atendimentos à infraestrutura dos espaços de saúde. Hoje, trato da UBS (unidade básica de saúde) do Jardim Amélia, de onde recebemos algumas reclamações devido a falta de manutenção.

O ambiente em questão precisa urgente de melhorias na iluminação, com troca de fiação e lâmpadas que estão queimadas, pintura em geral, pintura do letreiro e troca do toldo da garagem, que está todo rasgado. Esses são os pontos que mais saltam aos olhos.

Além desses problemas pontuais, ainda reforço a necessidade da manutenção geral, atendendo às demandas indicadas pelos profissionais do local que convivem diariamente com os problemas e recebem a população. E que essas manutenções sejam realizadas periodicamente para evitar essa sensação de abandono e descaso que os usuários descrevem.

Por isso requero informações sobre previsão de reforma na UBS, os serviços que deverão ser feitos, valores e cronograma dessa manutenção que se mostra urgente.

* Nº 570, DO VEREADOR LUIZ DA FARMÁCIA, “REQUER INFORMAÇÕES AO EXECUTIVO SOBRE A CONSTRUÇÃO DA PONTE INTERLIGANDO O BAIRRO JOÃO ARANHA E ADJACÊNCIAS.”;

* Nº 571, DO VEREADOR TIGUILA PAES, “REQUER AO EXECUTIVO INFORMAÇÕES QUANTO AO CONTRATO COM A EMPRESA CALTECH INFORMÁTICA LTDA.”;

* Nº 572, DO VEREADOR TIGUILA PAES, “REQUER INFORMAÇÕES AO EXECUTIVO QUANTO AO CONTRATO COM A EMPRESA INTER-TEC SOLUÇÕES EM SOFTWARE.”;

* Nº 573, DO VEREADOR TIGUILA PAES, “REQUER INFORMAÇÕES AO EXECUTIVO QUANTO AOS DESCONTOS NOS VALES ALIMENTAÇÃO E TRANSPORTE DO FUNCIONALISMO PÚBLICO MUNICIPAL.”;

* Nº 574, DO VEREADOR TIGUILA PAES, “REQUER INFORMAÇÕES AO EXECUTIVO QUANTO À VENDA DE TERRENOS NO RESIDENCIAL VIDA NOVA.”;

* Nº 575, DO VEREADOR TIGUILA PAES, “REQUER INFORMAÇÕES E DOCUMENTOS AO EXECUTIVO QUANTO À COMPRA DE UNIFORMES ESCOLARES.”;

* Nº 576, DO VEREADOR LOIRA, “REQUER INFORMAÇÕES AO EXECUTIVO REFERENTE AO REQUERIMENTO Nº 29/2018, DO VEREADOR LOIRA, REFERENTE A REABERTURA DO ZOOLOGICO DE PAULÍNIA PARA A POPULAÇÃO.”;

* Nº 577, DO VEREADOR LOIRA, “REQUER INFORMAÇÕES AO EXECUTIVO SOBRE PROJETO PARA INSTALAÇÃO DE SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA NA PLN-345, 1600 – SÃO BENTO, ALTURA DA ENTRADA DA EMPRESA LSL TRANSPORTES LTDA.”;

* Nº 579, DA VEREADORA FABIA RAMALHO, “REQUER INFORMAÇÕES AO EXECUTIVO SOBRE A INDICAÇÃO Nº 620/2017, DA VEREADORA FÁBIA RAMALHO, QUE VISA MELHORIAS NA ILUMINAÇÃO PÚBLICA DA PRAÇA DE ESPORTES IRMÃOS VEDOVELLO.”;

* Nº 580, DA VEREADORA FABIA RAMALHO, “REQUER INFORMAÇÕES AO EXECUTIVO SOBRE PROGRAMA E AÇÕES DESENVOLVIDAS JUNTO AOS JOVENS QUE BUSCAM O PRIMEIRO EMPREGO.”;

* Nº 581, DA VEREADORA FABIA RAMALHO, “REQUER INFORMAÇÕES AO EXECUTIVO SOBRE A INDICAÇÃO Nº 314/2017, DA VEREADORA FÁBIA RAMALHO, QUANTO AO RECAPEAMENTO ASFÁLTICO DA RUA SÃO BENTO, BAIRRO SANTA CECÍLIA.”;

12) Discussão única e votação das seguintes Moções:

* Nº 69, DO VEREADOR FÁBIO VALADÃO, “DE CONGRATULAÇÕES COM MARIA EDUARDA DUARTE PELA CONQUISTA DO TÍTULO MISS TEEN BRASIL 2018, EM CURITIBA-PR.”;

* Nº 70, DO VEREADOR DU CAZELLATO, “DE CONGRATULAÇÕES COM A COMUNIDADE NOSSA SENHORA APARECIDA, DO BAIRRO JOÃO ARANHA, PELAS FESTIVIDADES EM LOUVOR À SUA PADROEIRA.”;

* Nº 71, DO VEREADOR DU CAZELLATO, “DE CONGRATULAÇÕES COM TODAS AS NOSSAS CRIANÇAS, PELO TRANSCURSO DE SEU DIA COMEMORADO EM 12 DE OUTUBRO.”;

* Nº 72, DO VEREADOR DU CAZELLATO, “CONGRATULANDO-SE COM OS IDOSOS PELO TRANSCURSO DO SEU DIA, COMEMORADO NO DIA 1º DE OUTUBRO.”;

* Nº 73, DO VEREADOR DU CAZELLATO, “DE CONGRATULAÇÕES COM O DIA NACIONAL DO PROFESSOR COMEMORADO EM 15 DE

Face ao exposto, R E Q U E I R O ao Executivo informações sobre reforma na UBS do Jardim Amélia. Ainda solicito a publicação do presente Requerimento de maneira integral no Semanário Oficial para necessária publicidade.

Paulínia, 09 de outubro de 2018

VEREADOR FÁBIO VALADÃO

REQUERIMENTO Nº 564/2018

“REQUER INFORMAÇÕES AO EXECUTIVO SOBRE A LAGOA DO SANTA TEREZINHA.”

Exmo. Sr. Presidente:

Pensando em mais uma área de lazer na cidade, questiono o chefe do Executivo sobre as razões pelas quais o espaço da lagoa do Santa Terezinha encontra-se fechado. Levo em consideração o potencial da região para atrair municípios que sentem falta de um espaço agradável, próximo à água, para realizar passeios com familiares e amigos.

Para esta sessão, pensei em documentos que sugerem espaços e ideias para fomentar o lazer e turismo, que já foi bastante forte em Paulínia.

A lagoa do Santa Terezinha é um dos locais mais antigos e citados por moradores mais velhos como ponto de encontro, cabendo à Administração atual avaliar o que precisa ser feito no tocante à manutenção, estrutura e limpeza para devolver o espaço de harmonia e contato com a natureza como uma oportunidade aos paulinenses. Lembrando que tudo deve ser feito pensando no menor impacto ambiental possível, por isso requeiro tais informações sobre a viabilidade da abertura da lagoa como espaço de lazer.

Face ao exposto, R E Q U E I R O ao Executivo informações sobre a lagoa do Santa Terezinha. Ainda solicito a publicação do presente Requerimento de maneira integral no Semanário Oficial para necessária publicidade.

Paulínia, 09 de outubro de 2018

VEREADOR FÁBIO VALADÃO

REQUERIMENTO Nº 565/2018

“REQUER INFORMAÇÕES AO EXECUTIVO SOBRE DESTINAÇÃO DA ÁREA DO SAMBÓDROMO MUNICIPAL.”

Exmo. Sr. Presidente:

O Sambódromo ‘Florindo Ferreira - Dóia’ – o maior coberto do interior – já sediou grandes festas, que atraíram verdadeiras multidões para Paulínia.

Ele faz parte do Complexo Parque Brasil 500, inaugurado na ocasião em que faria 500 anos do descobrimento do Brasil, e hoje não passa de um elefante branco. Infelizmente os dias de glória ficaram para trás e o espaço vem passando por uma série de deteriorações, sofrendo com a ação do tempo e da falta de manutenção.

Depois de a concha acústica, que ficava no local ser demolida, o campus da Faculdade São Marcos ter fechado as portas, e o pavilhão de eventos ter sido destruído, o complexo praticamente conta apenas com o Theatro Municipal Paulo Gracindo e a prefeitura.

Diante disso, e de denúncias de que o local estaria em ruínas e usado por vândalos questiono o chefe do Executivo quais serão as medidas a serem

tomadas, ou seja, qual a destinação do espaço? Há previsão de reforma? O que será feito? A prefeitura tem interesse em retomar o uso do Sambódromo?

Face ao exposto, R E Q U E I R O ao Executivo informações sobre a destinação da área do Sambódromo Municipal. Ainda solicito a publicação do presente Requerimento de maneira integral no Semanário Oficial para necessária publicidade.

Paulínia, 09 de outubro de 2018

VEREADOR FÁBIO VALADÃO

REQUERIMENTO Nº 566/2018

“REQUER INFORMAÇÃO AO EXECUTIVO SOBRE A ANEXAÇÃO DOS BAIROS MARIETA DIAN, RECANTO DAS ÁGUAS, VIACAVA E BELA VISTA.”

Exmo. Sr. Presidente:

A região conhecida como trílice fronteira, nos limites de Paulínia, Cosmópolis e Americana, que compreende os bairros Marieta Dian, Recanto das Águas, Bela Vista e Viacava é muito peculiar. Devido à falta de responsabilidade dos municípios onde os bairros estão territorialmente e os moradores dependem de escola, transporte e postos de saúde paulinenses, alguns moradores nem sabem exatamente a que município pertencem. Os que trabalham aqui ainda fazem compras na cidade, pagam contas no centro e adquirem do comércio local, ou seja, movimentam a economia. Alguns cientes que vivem em Americana, por exemplo, sequer conhecem o centro daquela cidade, porque ficam muito mais próximos de Paulínia. A mesma dificuldade acontece para ir até o centro de Cosmópolis.

Mas para questões administrativas municipais, o local é muito complexo, porque teoricamente o município a que os bairros pertencem é que deveria fornecer estrutura aos moradores, cobrando os devidos impostos e repassando em serviços essenciais. Os terrenos onde os bairros foram instalados não são de Paulínia.

Há um movimento de anexação formal a Paulínia, que teve mais divulgação há alguns anos. No ano passado, uma reportagem do Jornal O Liberal, de Americana, confirmou o interesse de o Município anexar os bairros limítrofes para oferecer mais dignidade a quem vive no local há duas décadas e já se sente paulinense. Oficialmente isso resolveria destinação de verbas para a infraestrutura.

Em novembro de 2013 a então presidente Dilma Rouseff vetou lei que permitia a anexação dos bairros. Na justificativa do veto, a presidente foi contrária a aprovação por considerar que a criação de novas cidades ou aumento de área territorial de municípios no Brasil ampliaria as despesas e não criaria receitas. O que atrapalhou os planos do movimento, mas ele

continua.

Diante desses impasses e da real necessidade de resolução deste problema, já que Paulínia fornece um pouco de recursos e o que oferece ainda é questionável e insuficiente, requeiro informações sobre a emancipação destes bairros e como está a situação do diálogo com os prefeitos vizinhos

sobre esta questão tão séria, que levaria mais segurança e dignidade às famílias que vivem à margem do município.

Face ao exposto, **R E Q U E I R O** ao Executivo informações sobre a aneção dos bairros Marieta Dian, Recanto das Águas, Viacava e Bela Vista.

Ainda solicito a publicação do presente Requerimento de maneira integral no Semanário Oficial para necessária publicidade.

Paulínia, 09 de outubro de 2018

VEREADOR FÁBIO VALADÃO

REQUERIMENTO Nº 571/2018

“REQUER AO EXECUTIVO INFORMAÇÕES QUANTO AO CONTRATO COM A EMPRESA CALTECH INFORMÁTICA LTDA.”

Exmo. Sr. Presidente:

Tenho a honra de apresentar em Plenário o seguinte requerimento:

Considerando o Inquérito Civil (IC) nº 14.0368.0000711/2018-6 instaurado pela 2ª Promotoria de Justiça de Paulínia, em face da Prefeitura Municipal de Paulínia e da empresa Caltech Informática Ltda;

Considerando que o IC supracitado apura possíveis irregularidades na aquisição de um software (programa de computador), cuja maior parte do valor será custeada com recursos advindos do repasse federal destinado ao salário-educação;

Considerando o Ofício nº 0609/2018 encaminhado à esta Casa de Leis pela autora do IC, Doutora Promotora Verônica Silva de Oliveira, requisito as seguintes informações:

a) A aquisição do software foi efetivada? Se a resposta for sim, enviar cópia do contrato de compra, bem como de eventuais pagamentos já realizados à fornecedora do programa. Se a resposta for não, enviar cópias de documento de suspensão ou cancelamento da aquisição.

b) Caso o software tenha sido adquirido, informar o cronograma completo de sua implantação e início de funcionamento, bem como o número de unidades escolares a serem atendidas.

Face ao exposto, **R E Q U E I R O** ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal informações quanto ao contrato com a Empresa Caltech Informática Ltda. Ato contínuo, pleiteia-se a publicação da presente Indicação de forma integral em Semanário Oficial, para necessária publicidade.

Paulínia, 10 de outubro de 2018

VEREADOR ADEMILSON JEFERSON PAES (TIGUILA)

REQUERIMENTO Nº 572/2018

“REQUER INFORMAÇÕES AO EXECUTIVO QUANTO AO CONTRATO COM A EMPRESA INTER-TEC SOLUÇÕES EM SOFTWARE.”

Exmo. Sr. Presidente:

Tenho a honra de apresentar em Plenário o seguinte requerimento:

Considerando o Inquérito Civil (IC) nº 14.0368.0000430/2018-4 instaurado pela 2ª Promotoria de Justiça de Paulínia, em face da Prefeitura Municipal de Paulínia e da empresa Inter Tec Soluções em Software Ltda;

Considerando que o IC supracitado apura possíveis irregularidades na aquisição de um software (programa de computador) pelo valor de R\$ 1.699.920.000,00 para a Secretaria Municipal de Educação;

Considerando o Ofício nº 0614/2018 encaminhado à esta Casa de Leis pela autora do IC, Doutora Promotora Verônica Silva de Oliveira, requisito as seguintes informações:

a) A aquisição do software foi efetivada? Se a resposta for sim, enviar cópia do contrato de compra, bem como de eventuais pagamentos já realizados à fornecedora do programa. Se a resposta for não, enviar cópias de documento de suspensão ou cancelamento da aquisição.

b) Caso o software tenha sido adquirido, informar o cronograma completo de sua implantação e início de funcionamento, bem como o número de unidades escolares a serem atendidas.

Face ao exposto, **R E Q U E I R O** ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal informações quanto ao contrato com a Empresa Inter-Tec Soluções em Software. Ato contínuo, pleiteia-se a publicação da presente Indicação de forma integral em Semanário Oficial, para necessária publicidade.

Paulínia, 10 de outubro de 2018

VEREADOR ADEMILSON JEFERSON PAES (TIGUILA)

REQUERIMENTO Nº 573/2018

“REQUER INFORMAÇÕES AO EXECUTIVO QUANTO AOS DESCONTOS NOS VALES ALIMENTAÇÃO E TRANSPORTE DO FUNCIONALISMO PÚBLICO MUNICIPAL.”

Exmo. Sr. Presidente:

Tenho a honra de apresentar em Plenário o seguinte requerimento:

Considerando os descontos nos vales transporte e alimentação registrados no holerite do funcionalismo público municipal, referente ao mês de agosto do corrente ano, requisito as seguintes informações:

a) Por que os abatimentos foram efetuados?

c) Qual a base legal utilizada para esses descontos?

d) Os descontos terão continuidade?

e) Qual o valor total descontado do funcionalismo no mês de agosto/2018?

Face ao exposto, R E Q U E I R O ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal informações quanto aos descontos nos vales alimentação e transporte do funcionalismo público municipal. Ato contínuo, pleiteia-se a publicação da presente Indicação de forma integral em Semanário Oficial, para necessária publicidade.

Paulínia, 10 de outubro de 2018

VEREADOR ADEMILSON JEFERSON PAES TIGUILA)

REQUERIMENTO Nº 574/2018

“REQUER INFORMAÇÕES AO EXECUTIVO QUANTO À VENDA DE TERRENOS NO RESIDENCIAL VIDA NOVA.”

Exmo. Sr. Presidente:

Tenho a honra de apresentar em Plenário o seguinte requerimento:

Considerando a possível venda de terrenos pertencentes ao Município no Residencial Vida Nova;

Considerando que, conforme o § 2º do artigo 1º da Lei Municipal nº 3174 de 11 de fevereiro de 2011, 21 lotes dentro da área de 263.560,00 m2 não foram objetos de doação ao FAR (Fundo de Arrendamento Residencial) para construção do conjunto habitacional com recursos do programa Minha Casa Minha Vida (MCMV);

Considerando que a alienação onerosa ou gratuita de bens públicos é regida pela Lei 8.666/93 – Contratos e Licitações, se faz necessário solicitar as seguintes informações e documentos:

- a) Quantos lotes públicos foram vendidos, bem como se encontram à venda, até o presente momento?
- b) Qual o preço cobrado por lote?
- c) Qual o preço cobrado por metro quadrado?
- d) Os lotes possuem a mesma quantidade de metros quadrados? Se a resposta for não, especificar o tamanho e a localização de cada um.
- e) Foi realizada avaliação prévia do valor de cada terreno por técnico imobiliário? Se a resposta for sim, enviar cópia do documento de avaliação.
- f) Como está sendo efetuada a venda desses lotes (tipo de contrato, forma de pagamento, número de parcelas e onde estão sendo pagas, se tem entrada ou não, entre outras informações pertinentes que houver)?
- g) Qual o setor e os servidores públicos responsáveis legais pela venda desses terrenos?
- h) Que requisitos são exigidos dos compradores desses terrenos (renda familiar, tempo de moradia em Paulínia, entre outros pertinentes que houver)?
- i) A venda está dentro das normas legais?
- j) Enviar cópias de todos os contratos de venda já firmados?

l) Enviar extrato da conta bancária onde as parcelas estão sendo pagas.

Continuação

Face ao exposto, R E Q U E I R O ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal informações quanto à venda de terrenos no residencial vida nova, conforme especifica. Ato contínuo, pleiteia-se a publicação da presente Indicação de forma integral em Semanário Oficial, para necessária publicidade.

Paulínia, 10 de outubro de 2018

VEREADOR ADEMILSON JEFERSON PAES (TIGUILA)

REQUERIMENTO Nº 575/2018

“REQUER INFORMAÇÕES E DOCUMENTOS AO EXECUTIVO QUANTO À COMPRA DE UNIFORMES ESCOLARES.”

Exmo. Sr. Presidente:

Considerando a homologação do Pregão Eletrônico nº 06/2018, dia 15 de maio de 2018;

Considerando a entrega aos alunos da Rede Municipal de Ensino do objeto – UNIFORMES ESCOLARES – do referido pregão somente no dia 24 de setembro de 2018;

Considerando que a referida modalidade “registro de preços” da referida licitação, requisito as seguintes informações e documentos:

- a) Qual a quantidade total de uniformes solicitada pelo Município?
- b) Em quantas etapas e em que datas os uniformes foram entregues pela empresa fornecedora?
- c) Cópias de notas fiscais emitidas pela fornecedora, bem como de comprovantes de pagamentos realizados pela Prefeitura;
- d) Tênis escolares também foram objetos da mesma licitação homologada. Informar se a empresa já entregou a mercadoria e quantos pares foram adquiridos;
- e) Haverá compra de uniformes e tênis escolares para o próximo ano letivo?

Face ao exposto, R E Q U E I R O ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal informações e documentos quanto à compra de uniformes. Ato contínuo, pleiteia-se a publicação da presente Indicação de forma integral em Semanário Oficial, para necessária publicidade.

Paulínia, 10 de outubro de 2018

VEREADOR ADEMILSON JEFERSON PAES (TIGUILA)



PARA CARROS FABRICADOS
A PARTIR DE 2018, EXIJA
O ISOFIX!

PROTEÇÃO A MAIS NA CADEIRINHA.
É LEI!